

PREGÃO ELETRÔNICO

90011/2025

CONTRATANTE (UASG)

(154048)

OBJETO

Registro de preços para contratação de serviços de engenharia contínuos de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, referenciados aos serviços e insumos constantes nos Relatórios de Custos de Composições (Custos Totais Desonerados) e de Preços de Insumos (Preços Medianos) do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI atualizado e vigente, para Universidade Federal do Piauí, Campus Ministro Petrônio Portella – Teresina, Campus Senador Helvídio Nunes de Barros – Picos, Campus Amílcar Ferreira Sobral – Floriano e Campus Professora Cinobelina Elvas – Bom Jesus.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.910.815,14

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/09/2025 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

maior desconto por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
8. DA FASE DE JULGAMENTO	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
10. DO TERMO DE CONTRATO	16
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
13. DOS RECURSOS	19
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

EDITAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

(Processo Administrativo nº23111.048602/2023-16)

Torna-se público que a Universidade Federal do Piauí, por meio da Coordenadoria de Compras e Licitações, sediada Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, Bairro Ininga, na cidade de Teresina/PI, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de engenharia contínuos de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, referenciados aos serviços e insumos constantes nos Relatórios de Custos de Composições (Custos Totais Desonerados) e de Preços de Insumos (Preços Medianos) do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI atualizado e vigente, para Universidade Federal do Piauí, Campus Ministro Petrônio Portella – Teresina, Campus Senador Helvídio Nunes de Barros – Picos, Campus Amílcar Ferreira Sobral – Floriano e Campus Professora Cinobelina Elvas – Bom Jesus conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, **nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.**

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor anual, desconto aplicado e valor total do item;

6.1.2 Quantidade.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º

do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.4.1. A fim de garantir maior segurança jurídica e uniformização quando da aplicação do subitem **7.23.2**, este só será adotado quando houver regulamentação específica, que afaste o caráter subjetivo da tomada de decisão.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1 empresas brasileiras;

7.23.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23.3.1. As licitantes empatadas serão convocadas para apresentarem, no prazo de 2 (duas) horas, contadas a partir da convocação do anexo, a documentação comprobatória para os itens 7.24.2, 7.24.3 e 7.24.4.

7.24. Se, mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos nos itens acima, ainda persistir o empate, será realizado sorteio público para fins de desempate.

7.24.1 Será informado no chat da sessão pública, a data, hora e local do sorteio, a ser realizado no site sorteio.com (ou outro compatível), com transmissão ao vivo no Youtube ou outra plataforma de streaming.

7.24.1.1. Caso não seja possível a realização da transmissão ao vivo, o sorteio será gravado e, posteriormente, publicado link para acesso ao vídeo no chat da sessão eletrônica.

7.24.2 Ao final, será lavrada a ata referente ao sorteio, na presença de testemunhas, e posteriormente, divulgada no chat da sessão eletrônica.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de

29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.9.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado no **e-mail pedrojgr@ufpi.edu.br**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.9.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico cpl@ufpi.edu.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl@ufpi.edu.br.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico cpl@ufpi.edu.br.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

- 16.11.2 Anexo II – Planilha Orçamentária Sintética - (Lista exemplificativa);
- 16.11.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato ;
- 16.11.4 Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 16.11.5 Anexo V – Modelo de proposta;
- 16.11.6 Anexo VI – Instrumento de Medição de resultado (IMR);
- 16.11.7 Anexo VII – Modelo de Carta de designação de Preposto;
- 16.11.8 Anexo VIII – Modelo de Ordem de Serviço;
- 16.11.9 Anexo IX - Composição do BDI;
- 16.11.10 Anexo X - Modelo de Termo de Vistoria;
- 16.11.11 Anexo XI - Caderno de Especificações técnicas e normas de execução;
- 16.11.12 Anexo XII - Modelo de declaração sobre a utilização de dados pessoais (LGPD).

Teresina(PI), 14 de agosto de 2025

LARISSA NAIANA

MENDES DE

SOUSA:00854279342

Assinado de forma digital por
LARISSA NAIANA MENDES DE
SOUSA:00854279342
Dados: 2025.08.14 09:54:35
-03'00'

Larissa Naiana Mendes de Sousa
Pró-Reitora de Administração da UFPI

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

(Processo Administrativo nº 23111.048602/2023-16)

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços de engenharia contínuos de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, referenciados aos serviços e insumos constantes nos Relatórios de Custos de Composições (Custos Totais Desonerados) e de Preços de Insumos (Preços Medianos) do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI atualizado e vigente, para Universidade Federal do Piauí, Campus Ministro Petrônio Portella – Teresina, Campus Senador Helvídio Nunes de Barros – Picos, Campus Amílcar Ferreira Sobral – Floriano e Campus Professora Cinobelina Elvas – Bom Jesus, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD (ANUAL)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (BASE SINAPI/BDI)
1	TERESINA	Prestação de serviços de Manutenção Predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra no Campus Ministro Petrônio Portella e Unidades Externas (CCS, CEAD)	1627	SERVIÇO	1	R\$ 4.193.221,00
2	PICOS	Prestação de serviços de Manutenção Predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra no Campus Senador Helvídio Nunes de Barros	1627	SERVIÇO	1	R\$ 1.308.112,45
3	FLORIANO	Prestação de serviços de Manutenção Predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra no Campus Amílcar Ferreira Sobral e Unidade Externa (Fazenda Experimental - Taboca)	1627	SERVIÇO	1	R\$ 1.101.588,33
4	BOM JESUS	Prestação de serviços de Manutenção Predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra no Campus Professora Cinobelina Elvas e Unidades Externas (FEAG e Fazendinha)	1627	SERVIÇO	1	R\$ 1.307.893,36
VALOR TOTAL ITENS						R\$ 7.910.815,14

- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Comprasnet e/ou Nota de Empenho e as especificações constantes deste termo de referência, prevalecerão as do Termo de Referência (anexo I do Edital).

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns) de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

- 1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de(a) data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 06517387000134-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 24/04/2024;
- III) Id do item no PCA: 1003, 1004, 1005 e 1006;
- IV) Classe/Grupo: 545;
- V) Identificador da Futura Contratação: 154048-65/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1 Nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 7.404, de 2010 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:
- 4.1.2 Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.
- 4.1.3 Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
- 4.1.3.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - 4.1.3.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

- 4.1.3.3. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 4.1.3.4. Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 4.1.3.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 4.1.3.6. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.
- 4.1.4 Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- 4.1.5 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 4.1.6 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 4.1.7 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 4.1.8 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores;
- 4.1.9 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.
- 4.1.10 A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 4.1.10.1. Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAM;
- 4.1.10.2. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- 4.1.10.3. Florestas plantadas; e
- 4.1.10.4. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 4.1.11 Na contratação devem ser observadas a legislação abaixo:
- 4.1.11.1. Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (Gestão dos Resíduos da Construção Civil), alterada pela Resolução nº 469/2015 (altera o inciso II do art. 3º e inclui os § 1º e 2º do art. 3º, pela Resolução nº 448/2012 (altera os artigos 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10 e 11 e revoga os artigos 7º, 12 e 13); pela Resolução nº 431/2011 (altera os incisos II e III do art. 3º); pela Resolução nº 348/2004 (alterado o inciso IV do art. 3º);
- 4.1.11.2. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências);

4.1.11.3. NBR 15112:2004 (Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos - Áreas de Transbordo e Triagem Diretrizes para Projeto, Implantação e Operação);

4.1.11.4. NBR 15113:2004 (Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Inertes - Aterros - Diretrizes Para Projeto, Implantação e Operação);

4.1.11.5. NBR 15114:2004 (Resíduos Sólidos da Construção Civil - Áreas de Reciclagem - Diretrizes para Projeto, Implantação e Operação);

4.1.12 Os **materiais básicos empregados** pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo. Sobre os materiais básicos devem ser observadas as seguintes orientações:

4.1.12.1. Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.12.2. Sejam observados, quando possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.12.3. Sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.12.4. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.12.5. Sejam priorizados a utilização de materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

4.1.12.6. Seja feita a certificação da origem da madeira a ser utilizada na execução dos serviços;

4.1.12.7. Seja priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação;

4.1.12.8. Sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.12.9. Sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.1.12.10. Seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.12.11. Sejam fornecidos aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.12.12. Sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.12.13. Seja prevista a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

4.1.12.14. A Contratada deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à Fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela Contratante;

4.1.12.15. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes e plano de manejo.

Subcontratação

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.3. Considerando a cobertura do objeto, no qual serão realizados serviços de diversas especificidades, a UFPI poderá, nos termos da lei, autorizar a subcontratação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, apenas dos serviços expressamente permitidos no Caderno de Especificações Técnicas (ANEXO XI), sem ônus adicional à UFPI, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA;

4.3.1 A justificativa deve ser detalhada e conter no mínimo:

4.3.1.1. Descrição dos serviços a serem executados pela subcontratada;

4.3.1.2. Cópia do Contrato Social da empresa;

4.3.1.3. Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental e habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a CONTRATADA zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados.

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas a ser agendado **no e-mail pedrojgr@ufpi.edu.br**, de modo que seu agendamento não coincida com agendamento de outros licitantes.

4.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da emissão da notificação formal encaminhada pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, após assinatura e empenho do contrato.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. A CONTRATADA deverá demonstrar quando da execução do objeto o fiel cumprimento das normas técnicas relacionadas aos serviços realizados e o perfeito fornecimento e instalação dos materiais.

5.1.2.2. A CONTRATADA deverá possuir mão de obra qualificada e especializada para a perfeita execução do objeto, conforme especificado no Edital e seus anexos, dimensionada de forma a cumprir os prazos estabelecidos.

5.1.2.3. Os responsáveis técnicos deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução do pessoal, conferência de medidas, elaboração de documentos complementares, garantia do cumprimento das normas técnicas de Engenharia, Arquitetura e de Segurança do Trabalho e das especificações técnicas deste Termo de Referência e dos demais anexos do edital, além do fiel cumprimento do prazo contratual e garantia da qualidade técnica.

5.1.2.4. Todo e qualquer serviço somente será executado, sob a demanda e a determinação da CONTRATANTE, não sendo esta obrigada a adquirir a quantidade estimada total.

5.1.2.5. Os serviços a serem contratados seguirão as especificações definidas no momento da solicitação os quais serão requisitados por meio de Ordens de Serviços.

5.1.2.6. Os casos não abordados serão definidos pela Fiscalização da UFPI de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

5.1.2.7. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da Fiscalização da UFPI.

5.1.2.8. A empresa CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, a mão-de-obra, o transporte e o que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços objeto deste Termo de Referência, sejam eles definitivos ou temporários.

5.1.2.9. Os materiais listados neste objeto, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA conforme demanda solicitada pela Fiscalização da UFPI.

5.1.2.10. O material empregado e os serviços executados deverão obedecer rigorosamente os normativos dispostos no item **5.4.1 e subitens**.

5.1.2.11. As especificações técnicas dos materiais e produtos a serem utilizados estão definidas com base nas composições da Tabela SINAPI vigente, podendo os itens serem fornecidos por quaisquer marcas disponíveis no mercado, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas. Será admitido o fornecimento de produto similar, desde que previamente aprovado pela Fiscalização da UFPI, mediante comprovação técnica de desempenho equivalente, conforme previsto em normas técnicas aplicáveis.

5.1.2.12. Os equipamentos que a empresa CONTRATADA levar para a UFPI, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da fiscalização.

5.1.2.13. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e estarem de acordo com as especificações e a aprovação do fiscal.

5.1.2.14. Se julgar necessária, a Fiscalização da UFPI poderá solicitar à empresa CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem do material ou de certificados de ensaios relativos ao mesmo, comprovando a qualidade do material empregado pela empresa CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela Fiscalização da UFPI.

5.1.2.15. A empresa CONTRATADA deverá submeter à aprovação da Fiscalização da UFPI, sempre que solicitado, amostras do material a ser empregado, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra, previamente aprovada.

5.1.2.16. Caberá à empresa CONTRATADA executar, na presença da Fiscalização da UFPI, os testes de recebimento dos equipamentos especificados. Tais testes serão executados de acordo com as normas citadas.

5.1.2.17. Os custos de ensaios, verificações e testes de similaridade, de recebimento ou quaisquer outros serão de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA, não cabendo contraprestação financeira por parte da CONTRATANTE.

5.1.2.18. O material que não atender às especificações não poderá ser utilizado no objeto do contrato nem estocado na UFPI.

5.1.2.19. O material inflamável só poderá ser depositado em áreas autorizadas pela Fiscalização da UFPI, devendo a empresa CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

5.1.2.20. As cores de qualquer material e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pela Fiscalização da UFPI em momento oportuno, ouvido o autor do projeto.

5.1.2.21. Todos os custos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da empresa CONTRATADA, não sendo permitido nenhum pagamento adicional para os serviços executados.

5.1.2.22. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a empresa CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

5.1.2.23. A empresa CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE; também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

5.1.2.24. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela empresa CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade.

5.1.2.25. A empresa CONTRATADA cuidará para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso a UFPI, serão escolhidos trajetos e veículos adequados e controladas as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis.

5.1.2.26. Se a empresa CONTRATADA necessitar deslocar qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou equipamentos urbanos, deverá comunicar o fato à da Fiscalização da UFPI, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a empresa CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

5.1.2.27. Cumpre à empresa CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário à execução dos serviços até o cumprimento integral do contrato a ser firmado.

5.1.2.28. A Fiscalização da UFPI e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, o material estocado e/ou equipamentos referentes ao objeto deste Termo de Referência.

5.1.2.29. Não será permitida à empresa CONTRATADA a implantação de alojamento para seus funcionários dentro dos limites da CONTRATANTE.

5.1.2.30. As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, material, instalações ou assemelhados da empresa CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que eventualmente poderão trabalhar concomitantemente.

5.1.2.31. No caso em que a empresa CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las, deixando-as em conformidade com o seu estado original.

5.1.2.32. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes na UFPI, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a empresa CONTRATADA deverá solicitar previamente à Fiscalização da UFPI autorização para tais deslocamentos e modificações.

5.1.2.33. Todo o transporte vertical e horizontal de material e equipamentos ficará a cargo da empresa CONTRATADA.

5.1.2.34. Correrá por conta exclusiva da empresa CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação.

5.1.2.35. O objeto deste Termo de Referência será executado conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos neste documento dentro dos preceitos da boa técnica e de acordo com os padrões de qualidade indispensáveis ao perfeito atendimento da finalidade a que se destina.

5.1.2.36. Caso haja necessidade de modificação no material ou serviços, esta modificação deverá ser feita por outro material ou serviço de qualidade igual ou superior, mediante prévia aprovação da Fiscalização da UFPI.

5.1.2.37. Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de material empregado, a empresa CONTRATADA fica obrigada a reparar, remover,

construir, corrigir ou substituir o objeto deste Termo de Referência, no todo ou em parte, às suas expensas.

5.1.2.38. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional da empresa CONTRATADA pela perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

5.1.2.39. A relação dos serviços que serão prestados, mediante emissão de cada Ordem de Serviço, de acordo a necessidade da UFPI, será elaborada com base no SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI do Estado do Piauí (referenciados às composições e insumos constantes dos relatórios **SINAPI – PIAUÍ**, com custos e preços medianos, mês de coleta de **ABRIL/2025**, serão aplicados o BDI e o Desconto apropriado.

5.1.2.40. Caso não seja possível, eventualmente, estabelecer tal referenciamento ou correspondência entre os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, ferramentas, materiais e mão-de-obra, com os constantes dos Relatórios e do Catálogo de Composições Analíticas – SINAPI - vigentes, na ocasião da expedição de ordem de serviço, e havendo o interesse da administração na sua execução, buscar-se-á o referenciamento ao Software ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe, o qual foi desenvolvido e é mantido pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe – CEHOP. Da mesma forma, não sendo possível fazer também o referenciamento ao software ORSE, buscar-se-á referenciar às tabelas de composições e insumos da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará, SEINFRA – CEARÁ. Frisa-se que o referenciamento alternativo a essas outras tabelas deve também ser realizado considerando sempre as tabelas do mês de referência da tabela SINAPI. Em último caso, se não for possível realizar o citado referenciamento, respeitando-se a sequência acima descrita, a CONTRATANTE fará uma cotação de preços no mercado observando-se os termos da IN nº 65/2021 com, no mínimo, três orçamentos, para estabelecimento de preço médio e sobre essa média será aplicado o BDI e desconto respectivo, advindo do contrato.

5.1.2.41. No que concerne aos serviços de manutenção e ao fornecimento de material no decorrer do contrato, serão obedecidos os itens da tabela **SINAPI – PIAUÍ**, com custos e preços medianos, mês de coleta de **ABRIL/2025**, com os preços referenciados e fixados aplicando o BDI diferenciado e maior desconto.

5.1.2.42. O VALOR FINAL de cada Ordem de Serviço será resultante da aplicação sequenciada do valor constante do item **5.1.2.41**, seguido do BDI sobre o somatório dos custos totais dos serviços necessários demandados, acrescido do DESCONTO correspondente.

5.1.2.43. A composição e definição dos índices de BDI a serem utilizados nesta licitação terá o percentual conforme o **ANEXO IX**, para serviços de manutenção predial.

5.1.2.44. Quando a demanda constante de Ordem de Serviço tiver em sua composição expressiva preponderância de custo em insumos tipo material, peças, equipamentos, ferramentas ou máquinas será aplicado, para efeito de obtenção do Valor Final, o BDI diferenciado calculado pelo licitante/contratado segundo o exposto no **ANEXO IX**.

5.1.2.45. Os serviços deverão ser realizados de maneira devidamente programada, levando-se em consideração os horários de funcionamento da CONTRATANTE, atendendo à legislação, normas técnicas e resoluções em vigor, e deverão ter seu orçamento e especificações técnicas previamente aprovados pela Administração.

5.1.2.46. As readequações de ambientes, quando motivadas por Ordem de Serviço, consistirão em mudanças de layout, tais como alteração do posicionamento de mobiliário e equipamentos e englobam as adaptações que se fizerem necessárias em instalações elétricas, lógicas e hidrossanitárias.

5.1.2.47. A CONTRATADA deverá prestar serviços, com fornecimento de todos os insumos, necessários para a boa e perfeita execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, ferramentas, utensílios, EPI's, máquinas e equipamentos;

5.1.2.48. Todos os materiais e equipamentos usados na execução dos serviços especificados deverão ser de primeira linha, e antes do início dos trabalhos, devem ser aprovados pelos respectivos fiscais/gestores indicados pelo CONTRATANTE.

5.1.2.49. No cálculo do BDI deverá ser considerado o regime de tributação optante da empresa vencedora do item.

5.1.2.50. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.1.2.51. Após assinatura e empenho do contrato, a Contratante irá encaminhar notificação formal ao fornecedor para que inicie as atividades em até 10 (dez) dias, a contar desta comunicação.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

LOCAL	ENDEREÇO
CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA	Bairro Ininga, Teresina/PI. CEP: 64.049-550
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES	Rua Cícero Eduardo, S/N - Bairro Junco, Picos/PI. CEP: 64.600-000
CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL	Br 343, Km 3,5, Bairro Meladão - Floriano/PI CEP: 64.800-000
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS	BR-135, Km 3, Bairro Planalto Horizonte - Bom Jesus/PI CEP: 64.900-000

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1 O horário para a prestação dos serviços deve ser ajustado entre a Contratada e a Fiscalização Administrativa da Coordenação de Manutenção Predial. Como regra geral, os serviços serão prestados nos dias de expediente do Órgão, de segunda a sexta-feira, de 07:00 às 18:00 horas. Os serviços poderão ser executados nos finais de semana, feriados ou no período noturno, mediante autorização prévia do contratante, a critério do gestor/fiscal, sem ônus para a administração.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.2 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.2.1. Tipos de serviços e prazos de execução:

5.3.2.1.1. **Serviços Emergenciais:** a vida dos usuários da edificação, tais como rompimento de tubulações hidráulicas; impossibilidade de abertura de porta principal de acesso à edificação; inoperância de registros e válvulas de caixa de descarga/acoplada e mictórios; pane em bóia de caixa d'água; pane em quadros elétricos; destelhamento de cobertura; queda de estruturas e curto-circuito. Para as demandas enquadradas como os serviços deverão emergenciais ser executados em até **04 (quatro) horas** da emissão da comunicação via email pelo fiscal administrativo.

5.3.2.1.2. **Serviços Urgentes:** incidentes os quais sua ocorrência possa atrasar ou impedir que as atividades finalísticas e administrativas do órgão possam ser executadas tais como dano em fechaduras de portas; inoperância de esquadrias; não funcionamento de equipamentos de climatização; transbordamento de calhas de águas pluviais e falta de energia decorrente de pane elétrica. Para as demandas enquadradas como urgentes os serviços deverão ser executados em até **24 (vinte e quatro) horas** da emissão da comunicação de autorização dos serviços via e-mail pelo fiscal administrativo.

5.3.2.1.3. **Serviços Corretivos:** atividades que devem ser executados para troca de equipamentos danificados que não ocasionem riscos aos usuários da edificação tais como troca de sifão, reparo/troca de vaso sanitário ou caixa acoplada, troca de torneiras, troca de fechaduras internas e portas, troca de interruptores/tomadas, troca de disjuntores elétricos. Para as demandas enquadradas como corretivas os serviços deverão ser executados da emissão em até **05 (cinco) dias úteis** da comunicação de autorização dos serviços via e-mail pelo fiscal administrativo.

5.3.2.1.4. **Serviços Preventivos:** atividades que devem ser executados de forma periódica, permitindo assim, o prolongamento da vida útil da edificação, tais como limpeza de calhas /platibandas, limpeza de caixas de gordura, limpeza de caixas d'água e higienização de equipamentos de climatização. Para as demandas enquadradas como preventivas os serviços deverão ser executados em até **10 (dez) dias úteis** contados da emissão da comunicação de autorização dos serviços via e-mail pelo fiscal administrativo.

5.3.2.1.5. **Reformas de pequeno porte:** Atividades as quais alteram a concepção de layout ou acabamento de estruturas/superfícies de vedação, podendo ocasionar mudanças em sistemas elétricos, hidráulicos, hidrossanitários, de climatização, calhas pluviais. Esta atividade só poderá ser executada com acompanhamento exclusivo de servidor da Prefeitura Universitária. Para as demandas enquadradas como os serviços reformas de pequeno porte deverão serem executadas conforme, art. nº 75 da Lei 14.133/2021 e cronograma disposto entre a fiscalização administrativa e a PREUNI.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1 Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer rigorosamente a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial:

5.4.1.1. As normas e especificações constantes deste Termo de Referência;

5.4.1.2. As normas da ABNT;

5.4.1.3. As disposições legais da União e Governo do estado do Piauí;

5.4.1.4. O Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP;

5.4.1.5. À Portaria nº 2.296, de 23/07/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos de Construção e de Manutenção;

5.4.1.6. As normas e regulamentos das concessionárias de serviços públicos;

5.4.1.7. As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;

5.4.1.8. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas;

5.4.1.9. Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção;

5.4.1.10. À IN Nº 01/ SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

5.4.1.11. À Lei Nº 10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia;

5.4.1.12. Ao Decreto Nº 4.131, de 14 de fevereiro de 2002 – que dispõe sobre medidas emergenciais de redução do consumo de energia elétrica no âmbito da Administração Pública Federal;

5.4.1.13. Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;

5.4.1.14. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

5.4.1.15. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas;

5.4.1.16. À Portaria 2.296, de 23 de julho de 1997 e atualizações – Estabelece as Práticas de Projetos e Construção e Manutenção de edifícios Públicos Federais, a cargo dos órgãos e entidades integrantes de SISG;

5.4.1.17. Às Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente;

5.4.1.18. Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações;

5.4.2 Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer aos seguintes **normativos técnicos específicos** e suas atualizações:

5.4.2.1. Norma EIA/TIA/ANSI 569-A - Infraestrutura, encaminhamento para Telecomunicações e Espaços;

5.4.2.2. Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.1 - Cabeamento de Prédios Comerciais;

5.4.2.3. Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.2 - Padrões mínimos de performance dos componentes de cabeamento;

5.4.2.4. Norma EIA/TIA/ANSI 606 – Identificação e Administração do Cabeamento e da Instalação.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 As propostas apresentadas deverão atender todas as disposições do Edital, especialmente quanto à descrição dos materiais empregados e dos serviços a serem realizados, os quantitativos, os preços, e a qualificação técnica exigida. Assim, o licitante deve analisar a documentação da licitação, dirimindo, oportunamente, suas dúvidas junto a Administração, pois eventuais omissões não poderão ser alegadas para justificar solicitações de acréscimo de preços na assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço;

5.5.2 Todo e qualquer serviço somente será executado, sob a demanda e a determinação da CONTRATANTE, não sendo está obrigada a adquirir a quantidade total estimada, descrita conforme **Anexo II do Edital**, considerando as características do serviço objeto desta licitação, a necessidade de contratações frequentes, que alguns serviços serão utilizados com maior periodicidade e que outros

poderão não ser utilizados, e ainda, em razão de que por sua natureza não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Unidade. Assim, justifica-se a realização da licitação, com essas características, optando-se por maior desconto sobre serviços e insumos constantes nos Relatórios de Custos de Composições (Custos Totais Desonerados) e de Preços de Insumos (Preços Medianos) do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI – Piauí** mês de coleta de **ABRIL/2025**, devido à grande diversidade das edificações dos Campus UFPI, onde é inviável detalhar em planilhas todas as intercorrências que existirão e que deverão ter atendimento tempestivo, de forma que, por meio do desconto sobre os valores referenciados aos custos e preços medianos da tabela SINAPI vigente no mês **ABRIL/2025**, há possibilidade de que todas as intercorrências sejam atendidas durante a validade do contrato;

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado, conforme **modelo do Anexo VII**, para lhe representar frente à Administração, em estrita observância ao Capítulo III do Código Civil Brasileiro ("Dos Prepostos"), ao art. 118 da Lei 14.133 e demais regulamentos aplicáveis, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de designação de preposto indicado.

6.7. A CONTRATADA deverá apresentar o preposto em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, sob pena de sanções administrativas por inexecução parcial do contrato. As substituições de preposto deverão ser comunicadas formalmente à Administração

6.8. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante os horários de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

6.9. A Fiscalização da UFPI, manterá contato diretamente com o **Preposto** responsável da empresa CONTRATADA que **deverá residir na mesma cidade da instituição**.

6.10. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.14. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.19. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.20. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.22. Cabe ao gestor do contrato:

6.22.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.22.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.22.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.22.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo VI**.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1 Serão medidos os serviços executados na íntegra, de acordo com o respectivo item no orçamento e o previsto no Termo de Referência;

7.4.2 Os critérios de medição são individuais e específicos de cada serviço previsto e estão definidos no “**Caderno de Encargos e Especificações Técnicas (Anexo XI)**”;

7.4.3 O fiscal de contrato realizará o ateste da nota fiscal somente depois de verificar a regularidade de todos os documentos relacionados;

7.4.4 Materiais já adquiridos, estocados e quaisquer outras garantias e/ou comprovações de que o serviço será executado NÃO servirão de subsídio para a medição de etapas de serviço.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização

técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês de **ABRIL** do ano de **2025**

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.46.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.47. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.3.1 valor global de cada item: conforme valor estimado para cada Campus disposto no item 1.1;

9.3.2 custos unitários de cada serviço, conforme Planilha Orçamentária Sintética (**Anexo II**).

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados,

com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lcl}
 \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \\
 \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{}
 \end{array}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.30.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.31. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA-PI (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí), em plena validade;

9.31.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.32.1.2. Para efeito de quantificação da comprovação poderão ser apresentados atestados de manutenção predial em áreas edificadas que atinjam pelo menos 4% (quatro por cento) para o CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA e 10% (dez por cento) para os demais Campus, conforme áreas abaixo:

CAMPUS/ANEXO	LOCAL	COMPROVAÇÃO DE ÁREA (%)	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	ÁREA PARA COMPROVAÇÃO
CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA	TERESINA	4%	210.810,37 m2	8.432,41 m2
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES	PICOS	10%	15.627,36 m2	1.562,73 m2
CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL	FLORIANO	10%	20.610,21 m2	2.061,02 m2
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS	BOM JESUS	10%	27.398,06 m2	2.739,80 m2
ÁREA TOTAL EDIFICADA			274.446 m2	

9.32.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES nº 5 de 2017.

9.32.1.4. As licitantes, quando solicitadas, disponibilizarão todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços e as correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), referentes às obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

9.32.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.32.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.32.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.35. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.35.1 Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto: Comprovar ter realizado execução ou fiscalização de serviços de manutenção estrutural (fundações, pilares, vigas e lajes), manutenção de coberturas e impermeabilização, manutenção de alvenaria e revestimentos e manutenção de sistemas hidrossanitários;

9.35.2 Para o Engenheiro Eletricista: Comprovar ter realizado serviços de fiscalização, coordenação, supervisão ou execução de manutenção de instalações elétricas de média e baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, iluminação e sistemas de proteção contra descargas atmosféricas.

9.35.2.1. Deverá ser indicado, expressamente, um profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e um Engenheiro Eletricista que serão responsáveis técnicos pelos serviços de manutenção de suas respectivas áreas, em cujo acervo, registrado no CREA, conste Atestado de Responsabilidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço de característica semelhante ou superior ao objeto deste certame.

9.35.2.2. A comprovação da capacitação técnico-profissional se dará mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

9.35.3 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.36. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.38. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.39. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.43.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.43.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.43.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.43.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.43.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.43.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.43.6.1. ata de fundação;

9.43.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.43.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.43.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.43.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.43.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.43.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 7.910.815,14 (sete milhões, novecentos e dez mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Teresina (PI), 13 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **PEDRO JOSE GOMES RODRIGUES**
Data: 14/08/2025 10:43:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pedro José Gomes Rodrigues
SIAPE: 2087754

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Estudo Técnico Preliminar 44/2024**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23111.048602/2023-16

2. Descrição da necessidade

2.1. Considerando-se o porte das nossas edificações e que as atividades de manutenção predial envolvem procedimentos diários e rotinas de caráter preventivo e corretivo, visando à manutenção sob demanda das instalações, e ainda, que exigem mão de obra especializada para seu desenvolvimento, bem como sua submissão à supervisão específica, de modo a garantir-se a execução de suas diretrizes básicas e de assegurar o cumprimento das atividades dentro de padrões normativos, para promover tal conjunto de ações. Reforçamos a necessidade, pois não dispomos, em nosso quadro de pessoal, de servidores para cumprir tais atribuições.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Manutenção Patrimonial	Pedro José Gomes Rodrigues

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos técnicos e legais da contratação estão definidos no Termo de Referência e seus anexos, e no Edital.

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e o disposto na Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. O licitante deve possuir expertise em serviços afins ao objeto licitado, e estar devidamente registrado e regular junto aos órgãos competentes.

4.4. A comunicação entre a Administração do Órgão e a Contratada deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

4.5. As obrigações da Contratada e Contratante serão consignadas no Termo de Contrato.

4.6. O prazo estimado de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço, conforme Anexo III deste ETP, referentes aos serviços a serem prestados, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Na presente contratação será adotado o Regime de Empreitada por Preço Unitário (vide item nº 2 do TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICAS RELEVANTES - Anexo I).

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para o levantamento de mercado foram analisadas alternativas de soluções possíveis. Utilizou-se diferentes fontes de pesquisa para identificar serviços com características que atendessem as necessidades de emprego do requisitante, a partir de parâmetros técnicos de qualidade e economicidade.

5.2. Conforme levantamento do mercado, foi observado que os serviços a serem realizados são de conhecimento comum de empresas que realizam obras e serviços de engenharia, possibilitando assim ampla concorrência e vantagem à Administração Pública.

5.3. Ainda, tomando por referência outro certame equivalente na IES, os serviços previstos se enquadram na proposta de **serviços comuns de engenharia**.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço sob demanda de manutenção predial, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários e adequados para a execução dos serviços nas dependências da UFPI. A manutenção predial contempla atividades que ocorrem sob demanda e que exigem mão-de-obra especializada e disponível durante o período de operação da UFPI. Para tanto, optou-se pela contratação de mão-de-obra sem dedicação exclusiva, permitindo o atendimento das demandas existentes de ordem preventiva e corretiva com a celeridade necessária à adequada operação da IES.

6.2. Os principais tipos de serviços e insumos que serão demandados constam da tabela abaixo, podendo ser incluídos outros, que surgirem durante a vigência do Contrato, da mesma natureza do objeto deste Estudo Técnico Preliminar:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ELEMENTOS ESTRUTURAIS
1.1	Fundações
1.2	Pilares
1.3	Vigas
1.4	Lajes
1.5	Rampas
1.6	Escadas
1.7	Elementos de apoio
ITEM	DESCRIÇÃO
2	ELEMENTOS DE COBERTURA
2.1	COBERTURA
2.1.1	Estrutura
2.1.2	Telhado
2.1.3	Cobertura de vidro
2.1.4	Cobertura de policarbonato
2.1.5	Cobertura metálica
2.2	DRENAGEM
2.2.1	Impermeabilização

2.2.2 Calhas e rufos	
2.2.3 Grades, grelhas, correntes, ralos e condutores	
3	ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO
3.1	FECHAMENTO E VEDAÇÃO
3.1.1 Alvenaria 3.1.2 Divisórias 3.1.3 Gesso 3.1.4 Tijolo de vidro 3.1.5 Tijolo aparente 3.1.6 Pedras 3.1.7 Vidro 3.1.8 Carenagens 3.1.9 Calafetações	
3.2	COMPLEMENTOS
3.2.1 Ferragens 3.2.2 Grades 3.2.3 Guarda-corpos 3.2.4 Acessórios 3.3 Instalação, retirada e recolocação de divisórias (mudança de layout)	
4	PISOS
4.1 Revestimentos 4.1.1 Cerâmicos 4.1.2 Mármore e granitos 4.1.3 Cimentado 4.1.4 Madeira 4.1.5 Carpetes 4.1.6 Emborrachados 4.1.7 Fitas antiderrapantes	

4.1.8 Juntas

4.1.9 Rodapés

4.1.10 Peitoris

4.1.11 Soleiras

4.1.12 Porcelanato

4.1.13 Sinteco

4.1.14 Pastilha de vidro

4.1.15 Pedras

4.1.16 Granilite

4.1.17 Piso Industrial

4.2

PISOS ELEVADOS

4.2.1 Aço e concreto celular

4.2.2 PVC reforçado

4.3

PAVIMENTAÇÃO EXTERNA

4.3.1 Cerâmico

4.3.2 Blocos de concreto

4.3.3 Paralelepípedos

4.3.4 Concreto

4.3.5 Pedras

4.3.6 Piso Industrial

4.3.7 Asfalto

4.4

FORRO

4.4.1 Forro de gesso

4.4.2 Forro de fibra mineral

4.4.3 Forro de Isotérmica

4.4.4 Forro colmeia

4.4.5 Forro metálico

4.4.6 Forro de madeira

4.4.7 Forro de PVC

4.4.8 Alçapões	
4.4.9 Instalação, retirada e recolocação de forro	
5	PINTURA
5.1	INTERNA
5.1.1 Comum	
5.1.2 Segurança	
5.1.3 Decorativa	
5.1.4 Piso	
5.2	EXTERNA
5.2.1 Comum	
5.2.2 Segurança	
5.2.3 Anti-pichação	
5.2.4 Decorativa	
5.2.5 Piso	
5.2.6 Verniz	
5.2.7 Hidro-repelente	
5.2.8 Impermeável	
5.3	ESPECIAIS
5.3.1 Tubulações	
5.3.2 Estacionamento	
5.3.3 Esquadrias	
5.3.4 Grades	
5.3.5 Janelas, Portas e Portões	
5.3.6 Puxadores	
5.3.7 Acessórios	
6	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS
6.1	ESQUADRIAS

6.1.1 Esquadrias de alumínio

6.1.2 Esquadrias de ferro

6.1.3 Esquadrias de madeira

6.1.4 Janelas

6.1.5 Portas

6.2 FERRAGENS E ACESSÓRIOS

6.2.1 Fechaduras, dobradiças, e ferragens em geral

6.2.5 Películas para Vidros

6.2.6 Brises

6.2.7 Grades

6.2.8 Persianas

6.2.9 Corrimãos

6.2.2 Molas de piso

6.2.3 Molas aéreas

6.2.4 Puxadores

7 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

7.1 INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA

7.1.1 Hidrômetro

7.1.2 Reservatório

7.1.3 Bombas hidráulicas

7.1.4 Válvulas e caixas de descargas

7.1.5 Registros, torneiras e metais sanitários.

7.1.6 Tanques e louças em geral

7.1.7 Acessórios de banheiro para PPNE

7.1.8 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

7.1.9 Limpeza de caixas e reservatórios

7.1.10 Impermeabilização de caixas d'águas

7.2 INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA QUENTE

- 7.2.1 Bombas hidráulicas
- 7.2.2 Registros, torneiras e metais sanitários.
- 7.2.3 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
- 7.2.4 Aquecedores e acessórios
- 7.2.5 Válvulas reguladoras de pressão
- 7.2.6 Tanques hidropneumáticos e acessórios
- 7.2.7 Isolamentos

7.3	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO
------------	---

- 7.3.1 Poço de recalque
- 7.3.2 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
- 7.3.3 Ralos e aparelhos sanitários
- 7.3.4 Fossas sépticas
- 7.3.5 Filtro anaeróbico
- 7.3.6 Sumidouro
- 7.3.7 Vala de infiltração
- 7.3.8 Caixas coletoras e caixas de gordura
- 7.3.9 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
- 7.3.10 Ventilação
- 7.3.11 Limpezas de sistema de esgoto em geral

7.4	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS
------------	---

- 7.4.1 Poço de recalque
- 7.4.2 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
- 7.4.3 Ralos e grelhas
- 7.4.4 Caixas de inspeção e caixas de areia
- 7.4.5 Sarjeta e boca de lobo

7.5	INSTALAÇÕES PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
------------	---

- 7.5.1 Extintores
- 7.5.2 Hidrantes completos e Sprinklers
- 7.5.3 Mangueiras

7.5.4 Bombas hidráulicas

7.5.5 Válvulas

7.5.6 Equipamentos de medição

7.5.7 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

7.5.8 Placas de sinalização

8	COMUNICAÇÃO VISUAL
----------	---------------------------

8.1	SINALIZAÇÃO INTERNA
------------	----------------------------

8.1.1 Totens e painéis

8.1.2 Adesivos e películas

8.1.3 Placas

8.1.4 Placas de mesa

8.1.5 Sinalização de piso

8.1.6. Sinalização das salas

8.2	SINALIZAÇÃO EXTERNA
------------	----------------------------

8.2.1 Totens e painéis

8.2.2 Adesivos e películas

8.2.3 Bandeiras

8.2.4 Placas

9	GERAL
----------	--------------

9.1	SERVIÇOS GERAIS
------------	------------------------

9.1.1 Furações

9.1.2 Fixações

9.1.3 Montagem e desmontagem de mobiliários e divisórias.

9.1.4 Armários de banheiro

9.1.5 Armários de copa

9.1.6 Suportes diversos

9.1.7 Serralheria e Sodal em geral

9.1.8 Portões automáticos e cancelas

- 9.1.9 Muro e alambrado
- 9.1.10 Guarita de vigilância
- 9.1.11 Exaustores eólicos

10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
10.1	ENTRADA EM MT (Média Tensão) E BT (Baixa Tensão)
10.1.1 Entradas de energia 10.1.2 Entradas em MT e BT 10.1.3 Ramais de entrada 10.1.4 Transformadores 10.1.5 Disjuntores de MT e BT 10.1.6 Chaves seccionadores MT e BT 10.1.7 Para-raios 10.1.8 Barramentos e conectores 10.1.9 Sistema de aterramento 10.1.10 Medição BT e MT	
10.2	QUADROS ELÉTRICOS
10.2.1 Quadros Gerais de Distribuição 10.2.2 Quadros de Força e Luz 10.2.3 Quadros de Automação e Controle 10.2.4 Quadros de Energia Estabilizada 10.2.5 Identificação e proteção de quadros 10.2.6 Identificação de circuitos e red	
10.3	SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)
10.3.1 Captores 10.3.2 Pontaletes e Isoladores 10.3.3 Cabos de Gaiolas e de Descida 10.3.4 Hastes e Cabos Enterrados 10.3.5 Conectores e Terminais de Medição	

10.4	SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO
10.4.1 Luminárias para Lâmpadas Fluorescentes 10.4.2 Outros tipos de aparelhos de iluminação 10.4.3 Sistemas de Comando e Dispositivos de Controle 10.4.4 Iluminação de Emergência 10.4.5 Iluminação de Alerta e Sinalização 10.4.6 Iluminação de fachada 10.4.7 Lâmpadas fluorescentes tubulares 10.4.8 Lâmpadas fluorescentes compactas 10.4.9 Lâmpadas fluorescentes eletrônicas 10.4.10 Lâmpadas incandescentes comuns e mistas 10.4.11 Lâmpadas Halógenas 10.4.12 Lâmpadas tipo dicroica 10.4.13 Lâmpadas de vapor metálico 10.4.14 Lâmpadas de vapor de mercúrio 10.4.15 Lâmpadas tipo Spot 10.4.16 Lâmpadas tipo LED 10.4.17 Soquetes e bocais 10.4.18 Reatores diversos 10.4.19 Luminária para lâmpadas fluorescentes 10.4.20 Outros tipos de aparelhos de iluminação	
10.5	PONTOS DE FORÇA
10.5.1 Tomadas de uso comum 10.5.2 Tomadas para equipamentos especiais 10.5.3 Tomadas em equipamentos tipo Rack 10.5.4 Tomadas de sistemas estabilizados 10.5.5 Tomadas de uso comum	
10.6	SISTEMAS DE ENERGIA ESTABILIZADA
10.6.1 No Breaks para automação	

10.6.2 Sistemas monofásicos

10.6.3 Sistemas bifásicos

10.6.4 Sistemas trifásicos

10.6.5 Bancos de baterias

10.6.6 Short-Breaks Uso Geral

10.6.7 Estabilizadores de tensão Mono, Bi e Trifásicos.

10.7	GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA
-------------	--------------------------------------

10.7.1 Bancos de capacitores

10.7.2 Capacitores individuais acionados por intertravamento

10.7.3 Capacitores controlados por dispositivos automáticos

10.7.4 Geradores de energia

10.8	MÁQUINAS ELÉTRICAS
-------------	---------------------------

10.8.1 Conjunto tipo motobombas de recalque

10.8.2 Conjunto motobombas de drenagem

10.8.3 Motores elétricos

11	SISTEMA DE TELEFONIA E LÓGICA
-----------	--------------------------------------

11.1 Entradas Telefônicas

11.2 Quadros gerais de telefonia

11.3 Quadros parciais de telefonia

11.4 Sistemas primários de distribuição

11.5 Sistemas secundários de distribuição

11.6 Redes tipo Back-bone de dados

11.7 Redes horizontais de dados

11.8 Racks de sistemas de cabeamento estruturado

11.9 Testes e Certificações de redes

11.10 Identificação dos pontos

11.11 Cabos elétricos nus

11.12 Cabos e fios elétricos isolação até 1 KV

11.13 Cabos e fios telefônicas internos e externos

11.14 Cabos UTP, STP, FTP, FSTP.

11.15 Cabos coaxiais (RG/RF 59)

11.16. Cabo de vídeo HDMI

11.17 Radiocomunicação

11.18 Acessórios

12	SISTEMA E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO
-----------	--

12.1 Protetores contra surtos para redes elétricas

12.2 Protetores contra surtos para telefonia

12.3 Protetores contra surtos para radiocomunicação

13	SISTEMA DE SOM
-----------	-----------------------

13.1 Cabeamento

13.2 Alto-falantes (caixa de som)

13.3 Mesa de som e componentes.

14	SISTEMA FOTOVOLTAICOS
-----------	------------------------------

14.1 Limpeza dos painéis

14.2 Verificação das estruturas de fixação

14.3 Verificações do sistema elétrico, incluindo o monitoramento contínuo de suas peças elétricas, como fios e conectores

14.4 Manutenção de inversor solar

14.5 Manutenção da estação meteorológica

15	SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SOLDAGEM
-----------	---

15.1. Serviços técnicos especializados em serralheria em aço e alumínio, soldagem e manutenção em elementos estruturais metálicos em geral. Serviços de corte a gás, de soldagem pelo processo a gás oxidante e ar arco com eletrodos revestidos, bem como determinar as variáveis de soldagem (tipo e diâmetro do eletrodo ou do maçarico; material de adição, tipo, polaridade valor da corrente de soldagem; tensão e comprimento do arco; velocidade de soldagem; pressões de trabalho; caráter da chama) e ainda:

15.2. a) soldar peças e partes de estruturas;

b) soldar e costurar tubulações, chapas e outros componentes metálicos;

c) executar serviços de serralheria de reparos e adaptações em elementos de

chapas, tubos, suportes e outros componentes metálicos, tais como grades, alambrados, portões etc. d) executar cortes a gás oxicom bustível. e) executar serviços em aço e ligas (serralheria e soldagem), e em alumínio (serralheria); f) manutenção de alambrados (soldagem, amarração, adap tação); g) manutenção de portões metálicos, incluindo substituição ou lubrificação de roldanas ou pinos deslizantes, das caixas de roldanas e trilhos etc. h) manutenção em portas metálicas e tampas de alça pão; i) manutenção nos suportes de correntes e nestas; j) desmontagem e montagem de estruturas metálicas;	
16	OUTROS SERVIÇOS QUE SURTIREM DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Todo e qualquer serviço somente será executado, sob a demanda e a determinação da CONTRATANTE, não sendo esta obrigada a adquirir a quantidade estimada total.

7.2. Considerando as características do serviço objeto desta licitação, a necessidade de contratações por demanda, que alguns serão utilizados com maior periodicidade e que outros poderão não ser utilizados e ainda, em razão de que por sua natureza não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Unidade, justifica-se, portanto, a realização desta licitação para formação de registro de preço.

TIPO	TERESINA	FLORIANO	PICOS	BOM JESUS
Manutenção predial (serviços de pintura e manutenção civil, elétrica, hidráulica e similar no âmbito das edificações) e manutenção de Infraestrutura (serviços de manutenção asfáltica, civil, hidráulica e similar nas áreas externas)	1 Serviço	1 Serviço	1 Serviço	1 Serviço

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.910.815,14

8.1. A Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 – Ministério da Economia (ME), que disciplina a orçamentação nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. No entanto, o Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013, estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

8.2. Desta feita, para o presente processo, foram utilizados os preços de referência praticados conforme tabela SINAPI de Abril/2025 de referência local Piauí.

8.3. Em busca da melhor solução à demanda apresentada neste ETP, fora percebido por pesquisas no Portal de Compras do Governo Federal, que há vários processos licitatórios, na modalidade pregão, com serviços continuados e utilizando maior desconto sobre as planilhas do SINAPI como critério de julgamento, conduzidos no âmbito nacional da Administração Pública relativos aos serviços de manutenção predial que atende à demanda no presente processo. Assim, presume-se que a terceirização dos serviços tem sido a melhor escolha neste tipo de necessidade.

8.4. Considerando as características dos serviços objeto desta licitação, a necessidade de contratações frequentes, que alguns deles serão utilizados com maior periodicidade e que outros poderão não ser utilizados e ainda, em razão de que por sua natureza não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Unidade, justifica-se a realização desta licitação, optando-se por maior desconto sobre serviços e insumos constantes nos Relatórios de Custos de Composições (Custos Totais Desonerados) e de Preços de Insumos (Preços Medianos) do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI-Piauí devido à grande diversidade das edificações dos Campus, onde é inviável detalhar em planilhas todas as intercorrências que existirão, de forma que, por meio do desconto sobre valores referenciados aos custos e preços medianos do SINAPI, há possibilidade de que todas as intercorrências sejam atendidas durante a validade do contrato.

8.5. Vários órgãos do governo terceirizam este tipo de manutenção utilizando a tabela SINAPI como referência de preços na modalidade maior percentual de desconto, sendo exemplificados pela Universidade Federal do Delta Parnaíba - UFDPa / UASG 156680 (Pregão Eletrônico nº 4/2022) Procuradoria da República em Alagoas / UASG 200093 (Pregão Eletrônico nº 01/2022); a Base de Fuzileiros Navais da Ilha do Governador/RJ / UASG 795180 (pregão eletrônico nº 01/2021); e o IBAMA - Superintendência Estadual/SP / UASG 193129 (pregão SRP nº 01/2022), dentre outros.

8.6. Para formulação do valor e estimativa das quantidades paramétricas a serem contratadas, foi realizado pelo corpo técnico responsável um levantamento dos serviços necessários nas diversas edificações sob a responsabilidade da COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL-PREUNI-UFPI, os quais já constam no Documento de Formalização da Demanda e estarão discriminados na Planilha Orçamentária Sintética, conforme ANEXO II.

8.7. Estimativa de Preço (com valor do material e da mão de obra) apenas ao processo administrativo.

8.7.1. Estimativa de valor para o Campus Ministro Petrônio Portella – Teresina – PI: R\$ 4.193.221,00.

8.7.2. Estimativa de valor para o Campus Senador Helvídeo Nunes de Barros - Picos – PI: R\$ 1.308.112,95.

8.7.3. Estimativa de valor para o Campus Amílcar Ferreira Sobral – Floriano – PI: R\$ 1.101.588,33.

8.7.4. Estimativa de valor para o Campus Professora Cinobelina Elvas – Bom Jesus – PI: R\$ 1.307.893,36.

8.7.5. Valor total de todos os grupos R\$ 7.910.815,14.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A justificativa para o parcelamento ou não do objeto deve constar do Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e art. 9º, inciso VII, da IN SEGES nº 58/2022).

9.2. De acordo com o TCU, “Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado” (Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª ed., p. 225).

9.3. Os serviços, como regra, devem atender ao princípio do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). Devem também ser observadas as regras do art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que trata de aspectos a serem considerados na aplicação do princípio do parcelamento:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.4. A regra inserta no art. 47 da Lei nº 14.133/2021 está alinhada com as premissas da Súmula TCU nº 247, que assim dispõe:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

9.5. É oportuno mencionar o entendimento do doutrinador Marçal Justen Filho:

“A obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se pode admitir fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser licitado. (...) Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento quantitativo produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar aumento dos custos. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos, Dialética, 2004. 11ª edição, pag. 207).

9.6. A adoção do Pregão, na Forma Eletrônica, por Sistema de Registro de Preços (SRP) pode ser realizado de várias formas, como por itens de serviço, por grupo de itens, etc.

9.6.1. A forma “itens de serviços” apresenta problemas operacionais e de execução, pois cada empresa poderia ganhar um item, o que promoveria a concorrência mas dificultaria a execução dos serviços. A título de exemplo: se duas empresas, “A” e “B”, estão envolvidas num simples serviço de emassamento e pintura de um cômodo, respectivamente, este fato prejudicará o andamento da manutenção, aumentando o prazo de execução e dificultando o controle e a qualidade do serviço.

9.6.2. Na forma “grupo de itens”, há uma tentativa de se agrupar os itens relacionados no mesmo ambiente ou elemento. Se admitirmos, por exemplo, a formação de três grupos – alvenaria, hidráulica e pintura – teríamos alguns problemas, a saber:

a. a centralização de um grupo específico de serviços por uma empresa aumentaria o risco de inviabilizar a execução de outro grupo de serviço correlato, vencido por outra empresa.

b. impossibilidade de listagem da necessidade de todos os itens, ficando os itens e grupos tão grande quanto a tabela SINAPI.

c. jogo de planilha, visto que as empresas tem ciência dos serviços que são mais essenciais. Assim, por exemplo, sabendo que será pintada uma área de parede maior do que teto, a empresa poderia declinar o preço da pintura de teto, mantendo o preço da pintura de paredes.

9.7. A presente contratação é divisível por campus, visto que cada unidade da UFPI (Teresina, Picos, Floriano e Bom Jesus) possui infraestrutura própria, com necessidades de manutenção independentes. Dessa forma, o objeto será estruturado em quatro itens autônomos, correspondentes aos campi mencionados, conforme tabela constante do Termo de Referência e do edital. Cada item conterà todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento de materiais necessários à execução sob demanda naquele campus.

a. Nos termos da Súmula nº247 do Tribunal de Contas da União, é obrigatória a adjudicação por item para objetos divisíveis, quando não há prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala. A divisão por campus atende a essa exigência e maximiza a competitividade, permitindo que empresas regionais ou de menor porte participem da licitação para o campus de sua especialidade, sem necessidade de abarcar todos os campi.

b. A separação do objeto por tipo de serviço (preventiva, corretiva e fornecimento de peças) não foi adotada porque as atividades são interdependentes, sendo frequente que uma intervenção exija simultaneamente mão de obra e peças; tal fracionamento acarretaria multiplicidade de contratos, perda de eficiência e dificuldades de gestão.

c. A adjudicação por item, portanto, resulta na celebração de até quatro contratos independentes (um por campus), garantindo o melhor aproveitamento do mercado, a economicidade e a facilitação do acompanhamento e fiscalização de cada unidade

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foi evidenciada necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

10.2. Convém realizar indicação e capacitação técnica dos agentes da administração que atuarão na fiscalização e gestão da execução do contrato.

10.3. Para que possa ocorrer a prestação dos serviços, poderá ser necessária a desmobilização total ou parcial de pessoal e mobiliário das edificações/instalações, que deve ser realizada de maneira programada e coordenada pela Administração em ligação com a empresa contratada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A manutenção física dos imóveis sob a responsabilidade do Órgão faz parte do seu planejamento estratégico, pelo qual se objetiva realizar a gestão de obras e a prestação de serviços de engenharia (construção, reforma, reparação, manutenção, etc.). O planejamento visa promover a preservação e valorização do patrimônio público, histórico-cultural, proporcionando as melhores condições de utilização das instalações de acordo com a finalidade a que se destinam.

11.2. A contratação para execução dos serviços previstos foi cuidadosamente planejada, com a prévia identificação das quantidades dos materiais e serviços necessários à reparação do imóvel e seus respectivos preços.

11.3. A prestação dos serviços está prevista no Planejamento de Contratações Anual do Órgão Gerenciador, ou seja, há um alinhamento entre a contratação e o planejamento do Órgão, conforme art. 9º, inciso IX, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2020.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os Resultados pretendidos com a contratação são:

a. economicidade, com a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

b. utilização de recursos humanos tecnicamente capacitados para a prestação dos serviços;

c. utilização de materiais de boa qualidade na execução dos serviços;

d. gestão eficiente de recursos financeiros, adequadamente alocados e priorizados;

- e. preservação e valorização do patrimônio pertencente UFPI, respeitando, quando for o caso, os elementos artísticos, estéticos e históricos;
- f. proporcionar condições adequadas de utilização das instalações (comodidade, conforto, segurança, funcionalidade, etc.); e
- g. contribuir para a implementação de critérios de sustentabilidade nas contratações.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. As providências a serem adotadas pela Administração, previamente à celebração do contrato, incluem:

- a. Confecção do Termo de Referência conforme minuta da AGU.
- b. Análise e aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente.
- c. Realização da análise de riscos da contratação (Mapa de Riscos).
- d. Confecção do Edital e Termo de Contrato conforme minuta da AGU.
- e. Análise e aprovação do Edital pela autoridade competente.
- f. Consolidação do Processo Administrativo e posterior remessa para apreciação da AGU.
- g. Operação do Pregão Eletrônico, adjudicação e homologação do item ao vencedor.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A “Agenda 2030” da Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é signatário, elenca três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental.

14.2. Nos termos do Art. 11, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a licitação destina-se, entre outros aspectos, à promoção do **desenvolvimento nacional sustentável**.

14.3. De acordo com o art. 2º, § 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

14.4. O **Parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU**, da Consultoria-Geral da União aprovado nos termos do DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45) consolidou o entendimento de que a “administração pública é obrigada a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos.

14.5. De acordo com Art. 7º, incisos II e X da **IN SEGES nº 58/2022**, o Estudo Técnico Preliminar, deve conter a descrição de possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras.

14.6. Segundo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª Edição, 2023, da Advocacia Geral da União, obras e serviços de engenharia geram **resíduos e rejeitos** e a fase de planejamento da contratação deve considerar: medidas para a minimizar sua **geração** (prevenção de resíduos) e prever sua **destinação** (gestão de resíduos) ambiental adequada. Nesse escopo, merece destaque o Plano Nacional de Resíduos Sólidos, aprovado pelo Decreto nº 11.043, de 13 de abril de 2022.

14.7. Para a elaboração do Termo de Referência e do Edital devem ser consideradas as orientações contidas no “**Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**”, 6ª Edição (Setembro/2023) da Advocacia Geral da União.

14.8. No que se refere a gestão de resíduos sólidos, nos termos da **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no processo licitatório deve-se priorizar a aquisição de “bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

14.9. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na **Lei nº 12.305/2010**, na Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002.

14.10. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

14.11. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, alterada pela Resolução nº 448, de 18/01/2012, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- 1)** Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros.
- 2)** Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 3)** Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 4)** Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 5)** Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

14.12. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

- NBR 15112:2004 (Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos - Áreas de Transbordo e Triagem Diretrizes para Projeto, Implantação e Operação);
- NBR 15113:2004 (Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Inertes - Aterros - Diretrizes Para Projeto, Implantação e Operação);
- NBR 15114:2004 (Resíduos Sólidos da Construção Civil - Áreas de Reciclagem - Diretrizes para Projeto, Implantação e Operação)

14.13. Na contratação devem ser observadas a documentação abaixo:

- a.** Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (Gestão dos Resíduos da Construção Civil), alterada pela Resolução nº 469/2015 (altera o inciso II do art. 3º e inclui os § 1º e 2º do art. 3º, pela Resolução nº 448/2012 (altera os artigos 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10 e 11 e revoga os artigos 7º, 12 e 13); pela Resolução nº 431/2011 (altera os incisos II e III do art. 3º); pela Resolução nº 348/2004 (alterado o inciso IV do art. 3º);
- b.** Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências).

14.14. Sobre os materiais básicos devem ser observadas as seguintes orientações:

- a.** Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):
 - NBR 15448-1:2008 (Embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis - Parte 1: Terminologia);
 - NBR 15448-2: 2008 (Embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis - Parte 2: Biodegradação e compostagem - Requisitos e métodos de ensaio).
- b.** Sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c.** Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

d. Seja feita a certificação da origem da madeira a ser utilizada na execução dos serviços.

14.15. Considerando que a limitação do **trabalho do menor** se constitui em critério de sustentabilidade, consta do Edital, como condição para participação na licitação, a exigência de declaração de que o licitante não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art.7, XXXIII, da Constituição Federal, e art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

14.16. A solução proposta **não necessita de Licenciamento Ambiental**, conforme Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama) nº 001/1986 e nº 237/1997, bem como a Lei nº 6.938/1981. Adicionalmente, conforme Anexo VIII da Lei 6.983/81 e do Anexo I da Instrução Normativa n. 06/2013-IBAMA, a solução proposta não se enquadra em uma atividade potencialmente poluidora.

14.17. De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, as obras e serviços de engenharia deverão atentar para os requisitos de acessibilidade, definida como a possibilitar a utilização pelas pessoas com deficiência de um espaço, equipamento ou informação. Significa eliminar uma barreira para que todos possam ter acesso àquele bem.

14.18. Ao cumprir os critérios de sustentabilidade previstos no contrato, a contratada minimizará os impactos ambientais comuns à atividade de construção civil, dos quais têm-se:

- Geração de resíduos sólidos comuns às obras de construção civil;
- Emissão de ruídos (poluição sonora);
- Poluição atmosférica;
- Utilização irregular de produtos de origem florestal.

14.19. Aspectos atinentes à sustentabilidade também estão presentes no item nº 21 do TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES (Anexo I).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Tendo em vista os elementos expostos neste Instrumento, esta Equipe de Planejamento da Contratação sugere a contratação do objeto demandado por meio de processo licitatório na modalidade PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, por se tratar de SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, de acordo com o arts. 1º e 5º do Decreto nº 10.024/2019; e art. 6º, inciso XLI, art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO JOSE GOMES RODRIGUES

Membro da comissão de contratação

ANEXO II
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA
TERESINA / PI

CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA EM TERESINA-PI						
CÓDIGO SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR ESTIMADO ANUAL MÁXIMO ACEITÁVEL
COBERTURA						
94210	1	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 6 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	388,61	57,41	22.309,83
94219	2	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	582,90	30,57	17.819,33
94228	3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	M	478,81	86,29	41.316,46
94231	4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	188,90	54,57	10.308,25
87881	5	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL.	M2	388,61	8,03	3.120,50
96113	6	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	M2	315,91	47,11	14.882,35
100392	7	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	388,61	13,88	5.393,84
102234	8	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	582,90	25,61	14.928,13
100434	9	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDACOES, EXCLUINDO CONDUTORES - FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	97,15	137,97	13.403,60
100328	10	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1.079,44	12,28	13.255,54
VALOR TOTAL						156.737,84
ESQUADRIAS						
99837	11	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2, GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1 E VERTICAIS DE 3/4. FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO.	M	97,15	585,30	56.861,10
99855	12	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	97,15	108,80	10.569,77
102162	13	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	194,30	434,74	84.468,81
102179	14	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	194,30	393,07	76.372,44
102180	15	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	80,96	459,36	37.187,69
102181	16	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	48,58	548,73	26.657,12
100709	17	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_12/2019	UN	740,00	49,46	36.600,40
102362	18	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5C M (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	53,98	163,88	8.845,82
90820	19	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	45,00	354,40	15.948,00
90821	20	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	37,00	361,25	13.366,25
90822	21	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	37,00	386,63	14.305,31
90823	22	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	37,00	472,90	17.497,30
91341	23	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	18,50	576,60	10.667,10
91306	24	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10,00	157,46	1.574,60
100701	25	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	37,00	415,29	15.365,73
102189	26	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR	UN	30,00	253,84	7.615,20
94573	27	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZA R E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	25,90	348,13	9.016,57
97645	28	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	971,50	24,9	24.190,28
102165	29	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	32,39	471,2	15.260,49
VALOR TOTAL						482.369,97

ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES E VEDAÇÕES						
101162	30	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	43,18	155,38	6.709,61
103800	31	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	M3	97,15	680,59	66.118,40
103319	32	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/20 21	M2	377,81	91,54	34.584,71
86889	33	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	53,98	809,73	43.707,12
86895	34	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	53,98	385,08	20.785,62
100862	35	SUPORTE MÃO FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	422,00	37,98	16.027,56
VALOR TOTAL					187.933,01	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONIA						
97609	36	LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_	UND	925,00	12,54	11.599,50
97610	37	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	1.295,00	13,23	17.132,85
100902	38	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	UND	925,00	25,56	23.643,00
100903	39	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_02/2020_PS	UND	1.110,00	28,62	31.768,20
101653	40	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINACAO PUBLICA, PARA LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO ATE 400W E MISTA ATE 500W, COM BRACO EM TUBO DE ACO GALV D=50MM PROJ HOR=2.500MM E PROJ VERT= 2.200MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	25,90	271,67	7.036,25
101632	41	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	74,00	36,26	2.683,24
101636	42	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	55,50	143,26	7.950,93
101657	43	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	74,00	405,16	29.981,84
101660	44	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	55,50	940,26	52.184,43
101655	45	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W NTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	74,00	321,27	23.773,98
101654	46	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	93,00	206,47	19.201,71
101656	47	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	74,00	348,07	25.757,18
101658	48	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	93,00	522,56	48.598,08
100620	49	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, COM JANELA DE INSPEÇÃO H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	13,00	2.556,37	33.232,81
100621	50	POSTE DE ACO CONICO CONTINUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, COM JANELA DE INSPECAO H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	13,00	2.854,66	37.110,58
102105	51	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 112,5 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UND	6,00	32.835,16	197.010,96
102106	52	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 150KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	6,00	41.284,46	247.706,76
101546	53	ISOLADOR, TIPO PINO, PARA TENSÃO 15 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF UN CR 13,58 _07/2020	UND	26,00	10,21	265,46
101547	54	ISOLADOR, TIPO DISCO, PARA TENSÃO 15 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UND	26,00	29,13	757,38
101554	55	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UND	52,00	12,89	670,28
101549	56	GRAMPO PARALELO METÁLICO, PARA REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	UND	52,00	21,44	1.114,88
104752	57	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 35 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UND	86,00	22,41	1.927,26
101893	58	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	26,00	87,18	2.266,68
101894	59	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	26,00	151,81	3.947,06
101895	60	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	12,00	405,51	4.866,12
101897	61	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	12,00	959,23	11.510,76
101898	62	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	5,00	1.275,98	6.379,90
101899	63	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 600A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	5,00	2.029,39	10.146,95

101896	64	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	19,00	604,85	11.492,15
101890	65	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	86,00	15,75	1.354,50
101891	66	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	86,00	27,00	2.322,00
101875	67	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	6,00	393,15	2.358,90
101878	68	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	6,00	543,87	3.263,22
101879	69	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	6,00	568,06	3.408,36
101880	70	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	6,00	654,54	3.927,24
91985	71	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	93,00	29,58	2.750,94
102113	72	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1 CV OU 0,99 HP, HM 14 A 40 M, Q 0,6 A 8,4 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UND	3,00	1.976,29	5.928,87
102136	73	INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO PARA BOMBAS TRIFÁSICAS ATÉ 25 CV (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DO QUADRO). AF_12/2020	UND	12,00	71,74	860,88
101901	74	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 12A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO	UND	13,00	128,99	1.676,87
101902	75	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 22A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO	UND	14,00	159,64	2.234,96
101903	76	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO	UND	14,00	331,56	4.641,84
101904	77	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 95A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO	UND	7,00	1.208,95	8.462,65
VALOR TOTAL					914.908,41	
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
86943	78	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	95,00	269,85	25.635,75
86878	79	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	241,00	76,29	18.385,89
86879	80	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	444,00	9,39	4.169,16
86931	81	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	241,00	514,64	124.028,24
100858	82	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	56,00	789,55	44.214,80
102607	83	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	19,00	576,97	10.962,43
102605	84	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	13,00	349,59	4.544,67
89984	85	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UN	190,00	95,65	18.173,50
86935	86	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_01/2020	UN	45,00	282,49	12.712,05
86937	87	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	50,00	239,72	11.986,00
86909	88	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	320,00	150,05	48.016,00
86910	89	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	320,00	147,92	47.334,40
89709	90	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	112,00	20,50	2.296,00
89710	91	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	111,00	18,02	2.000,22
VALOR TOTAL					374.459,11	
MAQUINAS						
5811	92	SERVIÇO COM CAMINHAO BASCULANTE, 6M3,16T - 162HP (VU=5ANOS) - CHP DIURNO	CHP	151,70	206,16	31.274,47
5855	93	SERVIÇO COM TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,5 T, COM LÂMINA 8,70 M3 - CHP DIURNO.	CHP	151,70	707,49	107.326,23
73467	94	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA. DIMEN. APROX. 2.50 X 6.50 X 0.50 M - CHP	CHP	151,70	251,62	38.170,75
VALOR TOTAL					176.771,46	
MEIO AMBIENTE						

99814	95	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	59.369,55	2,00	118.739,10
VALOR TOTAL						118.739,10
PINTURA						
102504	96	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	971,50	9,90	9.617,82
102494	97	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	971,50	62,87	61.078,03
104641	98	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DE MÃOS. AF_04/2023	M2	25.906,71	8,98	232.642,24
104639	99	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	5.936,96	11,29	67.028,27
88497	100	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	1.943,00	16,70	32.448,18
102218	101	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	1.943,00	16,33	31.729,27
102223	102	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	1.943,00	31,77	61.729,27
88411	103	SERVIÇO DE APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS.	M2	4.000,81	5,04	20.164,10
88415	104	SERVIÇO DE APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS.	M2	3.993,98	5,08	20.289,40
88416	105	SERVIÇO DE APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS,	M2	603,66	19,74	11.916,27
88423	106	SERVIÇO DE APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR.	M2	604,52	19,77	11.951,30
VALOR TOTAL						560.594,14
REVESTIMENTOS						
87879	107	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M2	4.857,73	4,77	23.171,38
87265	108	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	M2	296,84	63,39	18.816,92
87246	109	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M².	M2	296,84	71,73	21.292,60
87247	110	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M².	M2	377,81	64,76	24.466,96
87248	111	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M²	M2	377,81	57,56	21.746,73
101733	112	PISO DE BORRACHA PASTILHADO/FRISADO, ESPESSURA 7MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	54,30	405,07	21.994,26
103913	113	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	M2	291,50	126,39	36.842,59
104162	114	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E C ERA. AF_06/2022	M3	276,71	113,73	31.470,70
VALOR TOTAL						199.802,14
PRELIMINARES						
101202	115	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPAD O Nº 14 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	2.411,79	41,64	100.427,10
101192	116	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 - FORNECIM ENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	870,42	63,43	55.210,92
VALOR TOTAL						155.638,02
CUSTO TOTAL GERAL						3.327.953,18
BDI (26,00%)						865.267,83
PREÇO TOTAL GERAL						4.193.221,00

NOTAS IMPORTANTES
PREÇO DE REFERÊNCIA
SINAPI 04/2025 DESONERADO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS EM PICOS-PI

ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES E VEDAÇÕES

101162	30	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	86,36	155,38	13.419,21
103800	31	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08 /2022	M3	59,51	680,59	40.504,43
103319	32	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/20 21	M2	214,83	91,54	19.665,99
86889	33	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	107,95	809,73	87.414,24
86895	34	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	107,95	385,08	41.571,23
100862	35	SUPORTE MÃO FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	222,00	37,98	8.431,56
VALOR TOTAL						211.006,66
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONIA						
97609	36	LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_	UND	37,00	12,54	463,98
97610	37	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	37,00	13,23	489,51
100902	38	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	UND	37,00	25,56	945,72
100903	39	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_02/2020_PS	UND	37,00	28,62	1.058,94
101653	40	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINACAO PUBLICA, PARA LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO ATE 400W E MISTA ATE 500W, COM BRACO EM TUBO DE ACO GALV D=50MM PROJ HOR=2.500MM E PROJ VERT= 2.200MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	7,00	271,67	1.901,69
101632	41	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	7,00	36,26	253,82
101636	42	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	14,00	143,26	2.005,64
101657	43	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	7,00	405,16	2.836,12
101660	44	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	7,00	940,26	6.581,82
101655	45	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W NTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	7,00	321,27	2.248,89
101654	46	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	7,00	206,47	1.445,29
101656	47	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	37,00	348,07	12.878,59
101658	48	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	7,00	522,56	3.657,92
100620	49	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, COM JANELA DE INSPEÇÃO H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	3,00	2.556,37	7.669,11
100621	50	POSTE DE ACO CONICO CONTINUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, COM JANELA DE INSPECAO H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	3,00	2.854,66	8.563,98
102105	51	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 112,5 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UND	1,00	32.835,16	32.835,16
102106	52	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 150KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	41.284,46	41.284,46
101546	53	ISOLADOR, TIPO PINO, PARA TENSÃO 15 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF UN CR 13,58 _07/2020	UND	51,00	10,21	520,71
101547	54	ISOLADOR, TIPO DISCO, PARA TENSÃO 15 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UND	51,00	29,13	1.485,63
101554	55	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UND	51,00	12,89	657,39
101549	56	GRAMPO PARALELO METÁLICO, PARA REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	UND	51,00	21,44	1.093,44
104752	57	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 35 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UND	74,00	22,41	1.658,34
101893	58	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	22,00	87,18	1.917,96
101894	59	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	22,00	151,81	3.339,82
101895	60	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	7,00	405,51	2.838,57
101897	61	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	959,23	959,23
101898	62	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	3,00	1.275,98	3.827,94
101899	63	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 600A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	2.029,39	2.029,39
101896	64	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	3,00	604,85	1.814,55

101890	65	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	37,00	15,75	582,75
101891	66	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	37,00	27,00	999,00
101875	67	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	7,00	393,15	2.752,05
101878	68	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	3,00	543,87	1.631,61
101879	69	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	2,00	568,06	1.136,12
101880	70	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	6,00	654,54	3.927,24
91985	71	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	74,00	29,58	2.188,92
102113	72	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1 CV OU 0,99 HP, HM 14 A 40 M, Q 0,6 A 8,4 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UND	1,00	1.976,29	1.976,29
102136	73	INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO PARA BOMBAS TRIFÁSICAS ATÉ 25 CV (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DO QUADRO). AF_12/2020	UND	3,00	71,74	215,22
101901	74	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 12A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO	UND	14,00	128,99	1.805,86
101902	75	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 22A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO	UND	7,00	159,64	1.117,48
101903	76	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO	UND	7,00	331,56	2.320,92
101904	77	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 95A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO	UND	1,00	1.208,95	1.208,95
VALOR TOTAL						171.126,02
INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS						
86943	78	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	7,00	269,85	1.888,95
86878	79	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	14,00	76,29	1.068,06
86879	80	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	37,00	9,39	347,43
86931	81	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	514,64	1.543,92
100858	82	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	789,55	2.368,65
102607	83	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,00	576,97	1.153,94
102605	84	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,00	349,59	699,18
89984	85	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UN	14,00	95,65	1.339,10
86935	86	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	282,49	1.977,43
86937	87	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	7,00	239,72	1.678,04
86909	88	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	7,00	150,05	1.050,35
86910	89	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	7,00	147,92	1.035,44
89709	90	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	7,00	20,50	143,50
89710	91	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	37,00	18,02	666,74
VALOR TOTAL						16.960,73
MAQUINAS						
5811	92	SERVIÇO COM CAMINHAO BASCULANTE, 6M3,16T - 162HP (VU=5ANOS) - CHP DIURNO	CHP	37,00	206,16	7.627,92
5855	93	SERVIÇO COM TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,5 T, COM LÂMINA 8,70 M3 - CHP DIURNO.	CHP	37,00	707,49	26.177,13
73467	94	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	37,00	251,62	9.309,94
VALOR TOTAL						43.114,99
MEIO AMBIENTE						
99814	95	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	10.230,29	2,00	20.460,58
VALOR TOTAL						20.460,58
PINTURA						

102504	96	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	711,67	9,90	7.045,55
102494	97	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	711,62	62,87	44.739,52
104641	98	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DE MÃOS. AF_04/2023	M2	7.365,61	8,98	66.143,13
104639	99	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.345,21	11,29	15.187,39
88497	100	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	1.284,01	16,70	21.442,92
102218	101	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	1.284,01	16,33	20.967,84
102223	102	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	602,15	31,77	19.130,27
88411	103	SERVIÇO DE APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS.	M2	2.439,20	5,04	12.293,57
88415	104	SERVIÇO DE APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS.	M2	2.430,25	5,08	12.345,69
88416	105	SERVIÇO DE APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR.	M2	173,71	19,74	3.429,07
88423	106	SERVIÇO DE APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR.	M2	173,74	19,77	3.434,77
VALOR TOTAL						226.159,73
REVESTIMENTOS						
87879	107	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M2	1.015,23	4,77	4.842,66
87265	108	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	M2	116,46	63,39	7.382,35
87246	109	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M².	M2	116,45	71,73	8.352,67
87247	110	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M².	M2	100,71	64,76	6.521,98
87248	111	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M².	M2	145,06	57,56	8.349,37
101733	112	PISO DE BORRACHA PASTILHADO/FRISADO, ESPESSURA 7MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	33,26	405,07	13.473,78
103913	113	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	M2	100,10	126,39	12.652,14
104162	114	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E C ERA. AF_06/2022	M3	84,12	113,73	9.566,50
VALOR TOTAL						71.141,43
PRELIMINARES						
101202	115	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPAD O Nº 14 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	659,29	41,64	27.452,67
101192	116	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 - FORNECIM ENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	141,13	63,43	8.951,78
VALOR TOTAL						36.404,45
CUSTO TOTAL GERAL						1.038.184,49
BDI (26,00%)						269.927,97
PREÇO TOTAL GERAL						1.308.112,45

NOTAS IMPORTANTES
PREÇO DE REFERÊNCIA
SINAPI 04/2025 DESONERADO

ANEXO II
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMILCAR FERREIRA SOBRAL
FLORIANO / PI

CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMILCAR FERREIRA SOBRAL EM FLORIANO-PI						
CÓDIGO SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR ESTIMADO ANUAL MÁXIMO ACEITÁVEL
COBERTURA						
94210	1	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 6 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	146,82	57,41	8.428,66
94219	2	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	219,92	30,57	6.722,97
94228	3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	M	211,69	86,29	18.266,36
94231	4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	71,34	54,57	3.893,16
87881	5	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL.	M2	146,72	8,03	1.178,17
96113	6	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	M2	73,40	47,11	3.457,91
100392	7	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	191,47	13,88	2.657,65
102234	8	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	220,22	25,61	5.639,73
100434	9	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDACOES, EXCLUINDO CONDUTORES - FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	36,70	137,97	5.063,56
100328	10	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	407,80	12,28	5.007,81
VALOR TOTAL						60.315,99
ESQUADRIAS						
99837	11	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2, GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1 E VERTICAIS DE 3/4. FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO.	M	2,82	585,30	1.652,67
99855	12	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	36,70	108,80	3.993,01
102162	13	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	61,40	434,74	26.692,65
102179	14	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	44,97	393,07	17.677,72
102180	15	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	41,55	459,36	19.087,07
102181	16	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	53,17	548,73	29.175,40
100709	17	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPABOLA, COM PARAFUSOS. AF_12/2019	UN	31,00	49,46	1.533,26
102362	18	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5C M (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	20,39	163,88	3.341,86
90820	19	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6,00	354,40	2.126,40
90821	20	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6,00	361,25	2.167,50
90822	21	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6,00	386,63	2.319,78
90823	22	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6,00	472,90	2.837,40
91341	23	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	6,20	576,60	3.574,92
91306	24	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6,00	157,46	944,76
100701	25	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	6,20	415,29	2.574,80
102189	26	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR	UN	6,00	253,84	1.523,04
94573	27	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZA R E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	12,40	348,13	4.316,81
97645	28	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	12,40	24,9	308,76
102165	29	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	35,45	471,2	16.702,14
VALOR TOTAL						142.549,95

ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES E VEDAÇÕES						
101162	30	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	72,36	155,38	11.243,12
103800	31	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	M3	49,86	680,59	33.936,14
103319	32	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/20 21	M2	180,00	91,54	16.476,91
86889	33	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	90,45	809,73	73.238,96
86895	34	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	90,45	385,08	34.829,95
100862	35	SUPORTE MÃO FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	186,00	37,98	7.064,28
VALOR TOTAL					176.789,37	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONIA						
97609	36	LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_	UND	31,00	12,54	388,74
97610	37	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	31,00	13,23	410,13
100902	38	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	UND	31,00	25,56	792,36
100903	39	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_02/2020_PS	UND	31,00	28,62	887,22
101653	40	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINACAO PUBLICA, PARA LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO ATE 400W E MISTA ATE 500W, COM BRACO EM TUBO DE ACO GALV D=50MM PROJ HOR=2.500MM E PROJ VERT= 2.200MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	6,00	271,67	1.630,02
101632	41	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	6,00	36,26	217,56
101636	42	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	12,00	143,26	1.719,12
101657	43	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	6,00	405,16	2.430,96
101660	44	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	6,00	940,26	5.641,56
101655	45	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W NTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	6,00	321,27	1.927,62
101654	46	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	6,00	206,47	1.238,82
101656	47	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	12,00	348,07	4.176,84
101658	48	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	6,00	522,56	3.135,36
100620	49	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, COM JANELA DE INSPEÇÃO H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	3,00	2.556,37	7.669,11
100621	50	POSTE DE ACO CONICO CONTINUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, COM JANELA DE INSPECAO H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	3,00	2.854,66	8.563,98
102105	51	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 112,5 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UND	1,00	32.835,16	32.835,16
102106	52	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 150KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	41.284,46	41.284,46
101546	53	ISOLADOR, TIPO PINO, PARA TENSÃO 15 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF UN CR 13,58 _07/2020	UND	12,00	10,21	122,52
101547	54	ISOLADOR, TIPO DISCO, PARA TENSÃO 15 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UND	12,00	29,13	349,56
101554	55	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UND	12,00	12,89	154,68
101549	56	GRAMPO PARALELO METÁLICO, PARA REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	UND	12,00	21,44	257,28
104752	57	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 35 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UND	62,00	22,41	1.389,42
101893	58	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	12,00	87,18	1.046,16
101894	59	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	12,00	151,81	1.821,72
101895	60	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	6,00	405,51	2.433,06
101897	61	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	959,23	959,23
101898	62	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	2,00	1.275,98	2.551,96
101899	63	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 600A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	2,00	2.029,39	4.058,78

101896	64	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	4,00	604,85	2.419,40
101890	65	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	32,00	15,75	504,00
101891	66	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	32,00	27,00	864,00
101875	67	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	6,00	393,15	2.358,90
101878	68	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	2,00	543,87	1.087,74
101879	69	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	2,00	568,06	1.136,12
101880	70	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	2,00	654,54	1.309,08
91985	71	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	12,00	29,58	354,96
102113	72	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1 CV OU 0,99 HP, HM 14 A 40 M, Q 0,6 A 8,4 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UND	1,00	1.976,29	1.976,29
102136	73	INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO PARA BOMBAS TRIFÁSICAS ATÉ 25 CV (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DO QUADRO). AF_12/2020	UND	3,00	71,74	215,22
101901	74	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 12A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO	UND	12,00	128,99	1.547,88
101902	75	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 22A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO	UND	6,00	159,64	957,84
101903	76	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO	UND	6,00	331,56	1.989,36
101904	77	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 95A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO	UND	1,00	1.208,95	1.208,95
VALOR TOTAL						148.023,13
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
86943	78	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00	269,85	1.619,10
86878	79	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	12,00	76,29	915,48
86879	80	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	31,00	9,39	291,09
86931	81	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	514,64	1.543,92
100858	82	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	789,55	2.368,65
102607	83	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	576,97	576,97
102605	84	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	349,59	349,59
89984	85	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UN	12,00	95,65	1.147,80
86935	86	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_01/2020	UN	6,00	282,49	1.694,94
86937	87	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00	239,72	1.438,32
86909	88	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00	150,05	900,30
86910	89	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00	147,92	887,52
89709	90	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	6,00	20,50	123,00
89710	91	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	31,00	18,02	558,62
VALOR TOTAL						14.415,30
MÁQUINAS						
5811	92	SERVIÇO COM CAMINHAO BASCULANTE, 6M3,16T - 162HP (VU=5ANOS) - CHP DIURNO	CHP	31,00	206,16	6.390,96
5855	93	SERVIÇO COM TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,5 T, COM LÂMINA 8,70 M3 - CHP DIURNO.	CHP	31,00	707,49	21.932,19
73467	94	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA. DIMEN. APROX. 2.50 X 6.50 X 0.50 M - CHP	CHP	31,00	251,62	7.800,22
VALOR TOTAL						36.123,37
MEIO AMBIENTE						

99814	95	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	8.571,33	2,00	17.142,65
VALOR TOTAL						17.142,65
PINTURA						
102504	96	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	596,27	9,90	5.903,03
102494	97	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	596,22	62,87	37.484,47
104641	98	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DE MÃOS. AF_04/2023	M2	6.171,18	8,98	55.417,22
104639	99	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.127,07	11,29	12.724,57
88497	100	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	1.075,79	16,70	17.965,69
102218	101	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	1.075,79	16,33	17.567,65
102223	102	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	504,50	31,77	16.028,07
88411	103	SERVIÇO DE APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS.	M2	2.043,65	5,04	10.300,02
88415	104	SERVIÇO DE APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS.	M2	2.036,16	5,08	10.343,68
88416	105	SERVIÇO DE APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS,	M2	145,54	19,74	2.873,00
88423	106	SERVIÇO DE APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR.	M2	145,56	19,77	2.877,78
VALOR TOTAL						189.485,18
REVESTIMENTOS						
87879	107	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M2	850,60	4,77	4.057,36
87265	108	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	M2	97,57	63,39	6.185,21
87246	109	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M².	M2	97,56	71,73	6.998,18
87247	110	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M².	M2	84,38	64,76	5.464,36
87248	111	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M².	M2	121,53	57,56	6.995,42
101733	112	PISO DE BORRACHA PASTILHADO/FRISADO, ESPESSURA 7MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	27,87	405,07	11.288,84
103913	113	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	M2	83,87	126,39	10.600,44
104162	114	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E C ERA. AF_06/2022	M3	70,48	113,73	8.015,17
VALOR TOTAL						59.604,98
PRELIMINARES						
101202	115	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPAD O Nº 14 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	536,18	41,64	22.326,42
101192	116	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 - FORNECIM ENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	118,24	63,43	7.500,14
VALOR TOTAL						29.826,56
CUSTO TOTAL GERAL						874.276,45
BDI (26,00%)						227.311,88
PREÇO TOTAL GERAL						1.101.588,33

NOTAS IMPORTANTES
PREÇO DE REFERÊNCIA
SINAPI 04/2025 DESONERADO

ANEXO II
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSORA CINOBELINA ELVAS
BOM JESUS / PI

CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSORA CINOBELINA ELVAS EM BOM JESUS-PI							
CÓDIGO SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA ANUAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR ESTIMADO ANUAL MÁXIMO ACEITÁVEL
COBERTURA							
94210	1	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 6 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	236,80	175,23	57,41	10.060,01
94219	2	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	354,71	262,49	30,57	8.024,19
94228	3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	M	341,43	252,66	86,29	21.801,79
94231	4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	115,07	85,15	54,57	4.646,67
87881	5	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL.	M2	236,65	175,12	8,03	1.406,20
96113	6	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	M2	118,39	87,61	47,11	4.127,19
100392	7	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	308,83	228,53	13,88	3.172,04
102234	8	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	355,19	262,84	25,61	6.731,29
100434	9	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDACOES, EXCLUINDO CONDUTORES - FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	59,19	43,80	137,97	6.043,60
100328	10	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	657,75	486,73	12,28	5.977,06
VALOR TOTAL							71.990,05
ESQUADRIAS							
99837	11	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2, GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1 E VERTICAIS DE 3/4. FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO.	M	4,55	3,37	585,30	1.972,54
99855	12	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	59,19	43,80	108,80	4.765,85
102162	13	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	99,03	73,28	434,74	31.858,97
102179	14	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	72,54	53,68	393,07	21.099,21
102180	15	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	67,02	49,59	459,36	22.781,34
102181	16	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	85,76	63,46	548,73	34.822,25
100709	17	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_12/2019	UN	50,00	37,00	49,46	1.830,02
102362	18	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5C M (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	32,89	24,34	163,88	3.988,67
90820	19	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10,00	7,00	354,40	2.480,80
90821	20	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10,00	7,00	361,25	2.528,75
90822	21	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10,00	7,00	386,63	2.706,41
90823	22	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10,00	7,00	472,90	3.310,30
91341	23	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	10,00	7,40	576,60	4.266,84
91306	24	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10,00	7,00	157,46	1.102,22
100701	25	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	10,00	7,40	415,29	3.073,15
102189	26	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR	UN	10,00	7,00	253,84	1.776,88
94573	27	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZA R E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	20,00	14,80	348,13	5.152,32
97645	28	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	20,00	14,80	24,9	368,52
102165	29	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	57,17	42,31	471,2	19.934,81
VALOR TOTAL							169.819,86
ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES E VEDAÇÕES							
101162	30	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	116,71	86,36	155,38	13.419,21
103800	31	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	M3	80,42	59,51	680,59	40.504,43

103319	32	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/20 21	M2	290,32	214,83	91,54	19.665,99
86889	33	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	145,88	107,95	809,73	87.414,24
86895	34	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	145,88	107,95	385,08	41.571,23
100862	35	SUPORTE MÃO FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	300,00	222,00	37,98	8.431,56
VALOR TOTAL							211.006,66
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONIA							
97609	36	LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_	UND	50,00	37,00	12,54	463,98
97610	37	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	50,00	37,00	13,23	489,51
100902	38	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	UND	50,00	37,00	25,56	945,72
100903	39	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_02/2020_PS	UND	50,00	37,00	28,62	1.058,94
101653	40	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINACAO PUBLICA, PARA LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO ATE 400W E MISTA ATE 500W, COM BRACO EM TUBO DE ACO GALV D=50MM PROJ HOR=2.500MM E PROJ VERT= 2.200MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	10,00	7,00	271,67	1.901,69
101632	41	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	10,00	7,00	36,26	253,82
101636	42	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	20,00	14,00	143,26	2.005,64
101657	43	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	10,00	7,00	405,16	2.836,12
101660	44	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	10,00	7,00	940,26	6.581,82
101655	45	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W NTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	10,00	7,00	321,27	2.248,89
101654	46	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	10,00	7,00	206,47	1.445,29
101656	47	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	50,00	37,00	348,07	12.878,59
101658	48	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	10,00	7,00	522,56	3.657,92
100620	49	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, COM JANELA DE INSPEÇÃO H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	5,00	3,00	2.556,37	7.669,11
100621	50	POSTE DE ACO CONICO CONTINUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, COM JANELA DE INSPECAO H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	5,00	3,00	2.854,66	8.563,98
102105	51	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 112,5 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UND	1,00	1,00	32.835,16	32.835,16
102106	52	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 150KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	1,00	41.284,46	41.284,46
101546	53	ISOLADOR, TIPO PINO, PARA TENSÃO 15 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF UN CR 13,58 _07/2020	UND	70,00	51,00	10,21	520,71
101547	54	ISOLADOR, TIPO DISCO, PARA TENSÃO 15 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UND	70,00	51,00	29,13	1.485,63
101554	55	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UND	70,00	51,00	12,89	657,39
101549	56	GRAMPO PARALELO METÁLICO, PARA REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	UND	70,00	51,00	21,44	1.093,44
104752	57	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 35 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UND	100,00	74,00	22,41	1.658,34
101893	58	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	30,00	22,00	87,18	1.917,96
101894	59	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	30,00	22,00	151,81	3.339,82
101895	60	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	10,00	7,00	405,51	2.838,57
101897	61	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	2,00	1,00	959,23	959,23
101898	62	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	5,00	3,00	1.275,98	3.827,94
101899	63	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 600A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	2,00	1,00	2.029,39	2.029,39
101896	64	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	5,00	3,00	604,85	1.814,55
101890	65	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	50,00	37,00	15,75	582,75
101891	66	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	50,00	37,00	27,00	999,00
101875	67	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIM ENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	10,00	7,00	393,15	2.752,05
101878	68	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECI MENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	5,00	3,00	543,87	1.631,61

101879	69	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	4,00	2,00	568,06	1.136,12
101880	70	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	9,00	6,00	654,54	3.927,24
91985	71	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	100,00	74,00	29,58	2.188,92
102113	72	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1 CV OU 0,99 HP, HM 14 A 40 M, Q 0,6 A 8,4 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UND	2,00	1,00	1.976,29	1.976,29
102136	73	INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO PARA BOMBAS TRIFÁSICAS ATÉ 25 CV (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DO QUADRO). AF_12/2020	UND	5,00	3,00	71,74	215,22
101901	74	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 12A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO	UND	20,00	14,00	128,99	1.805,86
101902	75	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 22A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO	UND	10,00	7,00	159,64	1.117,48
101903	76	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO	UND	10,00	7,00	331,56	2.320,92
101904	77	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 95A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO	UND	2,00	1,00	1.208,95	1.208,95
VALOR TOTAL							171.126,02
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							
86943	78	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10,00	7,00	269,85	1.888,95
86878	79	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	14,00	76,29	1.068,06
86879	80	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	50,00	37,00	9,39	347,43
86931	81	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	3,00	514,64	1.543,92
100858	82	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	3,00	789,55	2.368,65
102607	83	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,00	2,00	576,97	1.153,94
102605	84	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,00	2,00	349,59	699,18
89984	85	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UN	20,00	14,00	95,65	1.339,10
86935	86	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_01/2020	UN	10,00	7,00	282,49	1.977,43
86937	87	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10,00	7,00	239,72	1.678,04
86909	88	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10,00	7,00	150,05	1.050,35
86910	89	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10,00	7,00	147,92	1.035,44
89709	90	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	10,00	7,00	20,50	143,50
89710	91	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	50,00	37,00	18,02	666,74
VALOR TOTAL							16.960,73
MÁQUINAS							
5811	92	SERVIÇO COM CAMINHAO BASCULANTE, 6M3,16T - 162HP (VU=5ANOS) - CHP DIURNO	CHP	50,00	37,00	206,16	7.627,92
5855	93	SERVIÇO COM TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,5 T, COM LÂMINA 8,70 M3 - CHP DIURNO.	CHP	50,00	33,00	707,49	23.347,17
73467	94	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEI RA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA. DIMEN. APROX. 2.50 X 6.50 X 0.50 M - CHP	CHP	50,00	37,00	251,62	9.309,94
VALOR TOTAL							40.285,03
MEIO AMBIENTE							
99814	95	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	13.824,72	10.230,29	2,00	20.460,58
VALOR TOTAL							20.460,58
PINTURA							
102504	96	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	961,72	711,67	9,90	7.045,55
102494	97	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	961,65	711,62	62,87	44.739,52
104641	98	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DE MÃOS. AF_04/2023	M2	9.953,52	7.365,61	8,98	66.143,13
104639	99	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.817,85	1.345,21	11,29	15.187,39
88497	100	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	1.735,14	1.284,01	16,70	21.442,92
102218	101	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	1.735,14	1.284,01	16,33	20.967,84
102223	102	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	813,71	602,15	31,77	19.130,27

88411	103	SERVIÇO DE APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS.	M2	3.296,22	2.439,20	5,04	12.293,57
88415	104	SERVIÇO DE APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS.	M2	3.284,13	2.430,25	5,08	12.345,69
88416	105	SERVIÇO DE APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS,	M2	234,75	173,71	19,74	3.429,07
88423	106	SERVIÇO DE APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR.	M2	234,78	173,74	19,77	3.434,77
VALOR TOTAL							226.159,73
REVESTIMENTOS							
87879	107	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M2	1.371,93	1.015,23	4,77	4.842,66
87265	108	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	M2	157,38	100,00	63,39	6.339,00
87246	109	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M².	M2	157,36	100,00	71,73	7.173,00
87247	110	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M².	M2	136,09	100,00	64,76	6.476,00
87248	111	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M².	M2	196,02	100,00	57,56	5.756,00
101733	112	PISO DE BORRACHA PASTILHADO/FRISADO, ESPESSURA 7MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	44,95	33,26	405,07	13.473,78
103913	113	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	M2	135,28	90,00	126,39	11.375,10
104162	114	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E C ERA. AF_06/2022	M3	113,67	80,00	113,73	9.098,40
VALOR TOTAL							64.533,94
PRELIMINARES							
101202	115	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPAD O Nº 14 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	1.191,56	881,75	41,64	36.716,24
101192	116	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 - FORNECIM ENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	190,71	141,13	63,43	8.951,78
VALOR TOTAL							45.668,03
CUSTO TOTAL GERAL							1.038.010,60
BDI (26,00%)							269.882,76
PREÇO TOTAL GERAL							1.307.893,36

NOTAS IMPORTANTES
PREÇO DE REFERÊNCIA
SINAPI 04/2025 DESONERADO

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

(Processo Administrativo nº 23111.048602/2023-16)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM
ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PIAUÍ
E

A Fundação Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga, CEP.: 64049-550, na cidade de Teresina/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) *[cargo e nome]*, nomeado(a) pela Portaria nº XX, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no DOU de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ]*, sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/UF, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* OU *[procuração apresentada nos autos]*, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.048602/2023-16 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia contínuos de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, referenciados aos serviços e insumos constantes nos Relatórios de Custos de Composições (Custos Totais Desonerados) e de Preços de Insumos (Preços Medianos) do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI atualizado e vigente, para Universidade Federal do Piauí, Campus Ministro Petrônio Portella – Teresina, Campus Senador Helvídio Nunes de Barros – Picos, Campus Amílcar Ferreira Sobral – Floriano e Campus Professora Cinobelina Elvas – Bom Jesus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês;
- 8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.1.17. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 8.1.17.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 8.1.17.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 8.1.17.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 8.1.17.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

8.1.17.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.36. Realizar os serviços de manutenção no(s) local(is) indicados no Termo de Referência;
- 9.37. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.38. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.39. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.40. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.41. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.42. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.43. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.44. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.45. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.46. Apresentar, antes do início da execução dos serviços, os respectivos registros de responsabilidade técnica (ART, RRT e/ou TRT) que identifiquem os profissionais responsáveis técnicos pelas atividades a serem desempenhadas no âmbito do contrato, conforme a legislação específica.

9.47. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.48. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

9.48.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.48.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.48.3. florestas plantadas; e

9.48.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.49. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.49.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.49.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.49.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.49.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.50. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.50.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.50.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.50.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.50.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.50.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.50.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.50.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.50.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos

materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.56. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo CONTRATADO, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

9.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina-PI, Seção Judiciária de Teresina-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Teresina, XX de XXXXX de 20XX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Processo Administrativo nº 23111.048602/2023-16

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

A Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga - CEP.: 64049-550, na cidade de Teresina (PI), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23111.048602/2023-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de engenharia contínuos de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, referenciados aos serviços e insumos constantes nos Relatórios de Custos de Composições (Custos Totais Desonerados) e de Preços de Insumos (Preços Medianos) do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI atualizado e vigente, para Universidade Federal do Piauí, Campus Ministro Petrônio Portella – Teresina, Campus Senador Helvídio Nunes de Barros – Picos, Campus Amílcar Ferreira Sobral – Floriano e Campus Professora Cinobelina Elvas – Bom Jesus, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL/CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXX
TELEFONE: XXXXXXXXXX

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO TR	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR OFERTADO/NEGOCIADO	VALOR TOTAL MÁXIMO
VALOR TOTAL					R\$

2.2. Quando houver formação de cadastro de reserva, a listagem referente constará como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Piauí.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme justificativa apresentada no processo administrativo.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teresina (PI), XX de XXXXX de 20XX

Autoridade UFPI

EXCLUSIVO DA EMPRESA (preenchimento obrigatório)		
RAZÃO SOCIAL / REPRESENTANTE LEGAL	CPF Nº	ASSINATURA
Razão Social:		_____ Representante legal/Procurador

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

Modelo de Proposta Comercial

Local, ____ de ____ de 20XX.

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 90011/2025.

Prezado(a) Senhor(a),

A planilha de quantitativos e custos contém a descrição dos ITENS que compõem a solução proposta, incluindo a respectiva unidade de fornecimento, quantidade e valor total expresso em reais (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD (ANUAL)	VALOR ESTIMADO ANUAL (BASE SINAPI/BDI)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços de Manutenção Predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra no Campus Ministro Petrônio Portella e Unidades Externas (CCS, CEAD) - TERESINA/PIAUÍ	SERVIÇO	1	R\$ 4.193.221,00		
2	Prestação de serviços de Manutenção Predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra no Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - PICOS/PIAUÍ	SERVIÇO	1	R\$ 1.308.112,45		
3	Prestação de serviços de Manutenção Predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra no Campus Amílcar Ferreira Sobral e Unidade Externa (Fazenda Experimental - Taboca) - FLORIANO/PIAUÍ	SERVIÇO	1	R\$ 1.101.588,33		
4	Prestação de serviços de Manutenção Predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra no Campus Professora Cinobelina Elvas e Unidades Externas (FEAG e Fazendinha) - BOM JESUS/PIAUÍ	SERVIÇO	1	R\$ 1.307.893,36		
VALOR TOTAL						

VALOR TOTAL por extenso:

- a) **APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL** À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, relativamente a **prestação dos serviços**, objeto do Pregão Eletrônico nº 90011/2025, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação;
- b) Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições da prestação do serviço, inclusive nas hipóteses do art. 125, da Lei n. 14.133/21;

- c) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;
- d) Mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;
- e) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;
- f) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASGOVERNAMENTAIS, diretamente e/ou por representante, neste certame;
- g) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- h) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados;
- i) Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico nº 90011/2025 é Sistema de Registro de Preços, portanto o pagamento será efetivado conforme às necessidades dos **serviços** e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os serviços, quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.
- j) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

k) **BANCO:** _____ **AG:** _____ **C/C:** _____ **TITULAR:**

l) **Validade da Proposta:** ____ dias (no mínimo 90 dias)

Local, data – carimbo/CNPJ

Assinatura do Representante da Empresa

O representante deverá rubricar em todas as folhas da proposta e assinar a última



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

1 de 4

**ANEXO VI
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

INDICADOR – QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço.
Meta a Cumprir	Nível máximo de qualidade.
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrência mediante fiscalização e preenchimento da planilha de avaliação, e pesquisa de satisfação do usuário quando houver.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	De acordo com a rotina de trabalho.
Mecanismo de Cálculo	Descrita na Planilha Serviços de Avaliação de Qualidade dos Serviços
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajustes no pagamento	Qualidade máxima = 100 pontos.
Sanções	Cláusula Décima do contrato
Observações	Quesitos avaliados na pesquisa encontra-se no formulário abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

2 de 4

Órgão/Unidades: UFPI/Campus XXXX						
Gestor:						
Contratada: XXXXXX						
Mês/Ano Referência: XX/20XX						
Legenda do Grau de Satisfação: 5=Ótimo, 4=Bom, 3=Regular, 1=Insatisfatório, 0=Péssimo						
Item/Descrição/Serviços/Procedimentos/Especificações/Avaliação						
		5	4	3	1	0
1	Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços efetuados e que se verificarem vícios.					
2	Uso dos EPI's					
3	Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor					
4	Apresentar à Contratante relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.					
5	Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos					
6	Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas					
7	Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

3 de 4

	boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.					
8	Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010)					
9	Iniciar a prestação dos serviços de manutenção dentro dos prazos estabelecidos no TR, anexo ao edital.					
10	Submeter à aprovação da Fiscalização da UFPI, sempre que solicitado, amostras do material a ser empregado, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra, previamente aprovada.					
11	Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.					
12	Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.					
13	Elaborar Diário de Obra para acompanhamento, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da demanda, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.					



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Titular: _____, brasileiro____, RG____, CPF_____.

Substituto (s): _____, brasileiro____, RG____, CPF_____.

A empresa _____, sediada/filial na [endereço], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], neste ato representada por seu Diretor-Presidente, abaixo assinado, nomeia e constitui como seus Prepostos os funcionários, acima qualificados, para bem representá-la perante a Universidade Federal do Piauí no âmbito do Contrato nº ____/20____, durante todo o período de vigência contratual e prorrogações legais, se houver.

Nos eventuais impedimentos ou ausências do Preposto Titular, a representação será realizada pelo(s) Preposto(s) Substituto(s).

Os Prepostos acima designados têm poderes bastantes e suficientes para receber e enviar – sempre por escrito – comunicações, notificações, reclamações e outros documentos, reportar-se à Fiscalização do Contrato sempre que necessário, debater assuntos administrativos e contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, assinar e rubricar atas, comunicações e outros documentos, recorrer de qualquer instância administrativa, entregar documentos, requerer informações e providências, formular solicitações, registrar e controlar a assiduidade e pontualidade dos ocupantes dos postos de trabalho e orientá-los no que couber, providenciar os livros de ocorrências e mantê-los permanentemente atualizados, requerer internamente à empresa a adoção das providências que se façam necessárias para a plena execução contratual e para a correção das falhas detectadas, podendo enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, pleno e perfeito desempenho da presente designação.

Teresina-PI, ____ de _____ de 20____.

Diretor-Presidente da empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO VIII

ORDEM DE SERVIÇO
MANUTENÇÃO PREDIAL

Nº OS:	UNIDADE REQUISITANTE:
DATA DA EMISSÃO:	SERVIÇO:
CONTRATO Nº:	PROCESSO Nº:
LOCALIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:	
PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO:	

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	Telefone:	E-mail:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR DOS SERVIÇOS

O.S. RECEBIDA POR:	DATA: ____/____/____
EXECUTOR DO SERVIÇO:	DATA: ____/____/____
FISCAL:	DATA: ____/____/____

ANEXO IX
PLANILHA CÁLCULO DE BDI APLICAVEL
SERVIÇOS - BASE LICITAÇÃO

Item	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL
1.0	Custo Financeiro (CF)	0,59%
2.0	Administração Central (AC)	3,00%
	Risco, seguro e garantia (R)	2,07%
3.0	Seguro	0,45%
4.0	Garantia	0,35%
5.0	Risco	1,27%
6.0	Tributos sobre Nota Fiscal (T)	11,15%
6.1	PIS	0,65%
6.2	Cofins	3,00%
6.3	IRPJ	0,00%
6.4	CSLL	0,00%
6.5	ISS	3,00%
6.6	CPRB (INSS)	4,50%
5	Lucro (L)	6,16%
BDI* (%):		26,28

Acórdão nº 2622/2013 - TCU /Plenário

(*) **BDI (%) = (((1+(AC+S+R+G))*(1+DF)*(1+L)/(1-I))-1)*100**

* Considerando a Lei nº 12.844/2013 e Acórdão 2293/2013-TCU -Plenário (Desoneração da Folha de Pagamento)

**PLANILHA CÁLCULO DE BDI APLICAVEL
MATERIAIS**

Item	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL
1.0	Custo Financeiro (CF)	0,70%
2.0	Administração Central (AC)	1,50%
	Risco, seguro e garantia (R)	0,86%
3.0	Seguro	0,15%
4.0	Garantia	0,15%
5.0	Risco	0,56%
6.0	Tributos sobre Nota Fiscal (T)	8,15%
6.1	PIS	0,65%
6.2	Cofins	3,00%
6.3	IRPJ	0,00%
6.4	CSLL	0,00%
6.5	ISS	0,00%
6.6	CPRB (INSS)	4,50%
5	Lucro (L)	3,50%
BDI* (%):		16,15%

Acórdão nº 2622/2013 - TCU /Plenário

(*) **BDI (%) = (((1+(AC+S+R+G))*(1+DF)*(1+L)/(1-I))-1)*100**

* Considerando a Lei nº 12.844/2013 e Acórdão 2293/2013-TCU -Plenário (Desoneração da Folha de Pagamento)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO X

MODELO DE TERMO DE VISTORIA
(QUANDO FOR O CASO)

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 90011/2025 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, realizou visita técnica as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

XXXXXXXXXX, _____ de _____ de XX 20XX.

UFPI

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO XI

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS DE EXECUÇÃO

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
1.1. INTRODUÇÃO E ESCOPO.....	4
2. DEFINIÇÕES.....	5
3. DOCUMENTOS TÉCNICOS.....	5
4. DO OBJETO.....	5
5. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	5
5.1. DESPESAS.....	5
5.2. IMPOSTOS E TAXAS.....	6
5.3. PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO.....	6
6. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS.....	6
7. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS.....	7
7.1. PONTO DE ÁGUA E ESGOTO.....	7
8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	7
8.1. CABO DE COBRE.....	7
8.2. ELETRODUTOS.....	7
8.3. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO.....	8
8.4. DISJUNTORES.....	8
9. PAREDES E PAINÉIS.....	8
9.1. ALVENARIA DE VEDAÇÃO.....	8
9.2. EMBOÇO.....	9
9.3. MASSA ÚNICA.....	9
9.4. DRYWALL.....	9
10. COBERTURAS.....	9
10.1. TRAMA PARA TELHADO CERÂMICO.....	9
10.2. TELHA CERÂMICA.....	10
10.3. TRAMA PARA TELHADO FIBROCIMENTO.....	11
10.4. TELHA FIBROCIMENTO.....	11
10.5. REVISÃO DE TELHADO.....	12
11. ESQUADRIAS.....	12
11.1. PORTAS DE MADEIRA.....	12
11.2. PORTAS DE ALUMÍNIO COM VISOR.....	12
11.3. PORTAS E JANELA DE VIDRO.....	13
11.4. BOX EM VIDRO.....	13

11.5. MOLA HIDRÁULICA PARA PORTA.....	13
11.6. FERRAGENS.....	13
12. REVESTIMENTO E PISOS.....	14
12.1. REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE.....	14
12.2. REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO.....	14
12.3. REVESTIMENTO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE.....	14
12.4. RODAPÉ CERÂMICO.....	14
12.5. SINTECO EM PISOS DE MADEIRA.....	14
12.6. PISO CIMENTADO.....	14
13. FORROS.....	16
13.1. FORRO PVC.....	16
13.2. FORRO EM DRYWALL.....	17
14. PINTURAS.....	18
14.1. PINTURA EM GERAL.....	19
14.2. PINTURA ÓLEO/ESMALTE.....	19
15. MANTA ASFALTICA.....	21
16. GRANITO PARA SOLEIRAS E PEITORIS.....	22
17. BANCADA DE GRANITO.....	22
18. ESPELHO CRISTAL.....	22
19. PERSIANAS VERTICAIS.....	22
20. ANDAIME FACHADEIRO.....	22

DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Introdução e Escopo

Estas Especificações de Materiais, Equipamentos e Serviços discriminam as condições gerais que deverão ser atendidas na execução dos serviços de engenharia, contratada pela Universidade Federal do Piauí - UFPI, sendo parte integrante do Termo de Referência deste processo.

Fazem parte integrante destas especificações, como se nelas estivessem transcritas, as Normas Técnicas da ABNT, e, ainda, códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos Federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de serviços aqui descritos.

Este documento enumera os serviços previstos no Termo de Referência e discrimina os insumos (materiais, equipamentos e pessoal) a serem empregados e os métodos construtivos a serem seguidos na execução dos mesmos.

Em todos os serviços, deverão ser observadas, rigorosamente, as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar.

Os serviços serão realizados de acordo com o Termo de Referência e estas especificações.

Em casos de divergências que porventura se observarem entre a Planilha de Quantitativos e Custos e estas especificações, deverá ser dada ciência a equipe de planejamento para que esta possa dirimir todas as dúvidas.

O prazo para execução dos serviços está definido no Termo de Referência, bem como o período definido para início e término dos mesmos.

2. DEFINIÇÕES

Para fins destas Especificações os termos abaixo têm os seguintes significados:

- a) Contratante – Universidade Federal do Piauí - UFPI;
- b) contratada - pessoa jurídica responsável pela execução dos serviços;
- c) Fiscalização - indivíduo ou comissão representante da Contratante junto à Contratada, designado (a) para verificar, de modo sistemático, o cumprimento de todas as disposições contratuais e ordens complementares, em todos os seus aspectos; e
- d) CMP – Coordenação de Manutenção Predial.

3. DOCUMENTOS TÉCNICOS

Devem ser observadas, na execução das referidas obras e serviços, as disposições:

- a) da Portaria nº 2.296 de 23 Jul 97, da Presidência da República;
- b) dos Códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos aplicáveis dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais e das concessionárias de serviços públicos;
- c) das normas da ABNT; e
- d) da Lei Federal nº 14.133, de 01 abril 21, e suas alterações.

4. DO OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Comuns de Engenharia Relacionados à Manutenção Predial das Instalações sob a Responsabilidade da Coordenação de Manutenção Predial – CMP.

5. SERVIÇOS PRELIMINARES

- a) Este item tem por finalidade fornecer os dados e delinear as diretrizes para a correta execução dos serviços;
- b) Os quantitativos serviços indicados na Planilha de Custos e Formação de Preços, apêndice ao Termo de Referência, foram estimados pela equipe de planejamento para atender a demanda da Universidade Federal do Piauí;
- c) A contratada deverá contatar os setores responsáveis da Fiscalização Administrativa, para suprimir dúvidas e obter as informações necessárias para a execução dos serviços;

5.1 Despesas

Caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, fazer todos os contatos necessários e os levantamentos in loco para a execução dos serviços, bem como o pagamento de todas as

taxas e despesas que se façam necessárias à execução e aprovação de tais serviços, devendo estes serem entregues aprovados nos órgãos competentes.

5.2 Impostos e Taxas

Todas as taxas, impostos e emolumentos necessários ao andamento dos serviços, serão encargos da Contratada, assim como o pagamento das taxas do CREA/CAU/CFT e dos órgãos municipais e estaduais, necessários à execução dos serviços e operação das instalações.

5.3 Proteção e Sinalização

Deverá ser providenciada pela Contratada durante toda a execução dos serviços, adequada proteção dos pedestres, das instalações existentes e de bens de terceiros, de modo a garantir segurança quanto aos danos causados por quedas de resíduos decorrentes da execução dos serviços. Para tanto a Contratada deverá fornecer e instalar toda a sinalização necessária.

6. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18. Todo o material retirado a ser aproveitado, a critério da FISCALIZAÇÃO, deverá ser entregue na CMP, relacionado e quantificado, com o transporte por conta da CONTRATADA. A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pela CONTRATADA. Deverão ser observados:

a) As demolições serão reguladas sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18.

b) Todas as demolições (previstas ou julgadas necessárias no decorrer da obra) serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados para serem evitados danos a terceiros e com todas as garantias de preservação do edifício e do meio ambiente.

c) as demolições indicadas serão efetuadas manualmente ou com auxílio de equipamentos leves e deverão incluir os prédios por ventura existentes e trechos de muros e calçadas.

d) Sempre que solicitado, o Empreiteiro deverá coletar amostras de materiais oriundos de demolição, as quais deverão ser entregues identificadas quanto à natureza do material e a localização de onde foram retirados.

Todo material produto da demolição ou remoção do prédio que não for reutilizado, deverá ser removido do canteiro de obras sob responsabilidade da empreiteira sem qualquer ônus adicional. Os resíduos deverão ser encaminhados preferencialmente a recicladoras e aterros de resíduos da construção civil.

Os itens referentes de demolições e remoções que fazem parte dos serviços preliminares poderão ser medidos em metros cúbicos (m³), metros quadrados (m²) e Metro Linear (m), considerando os locais onde o serviço for efetivamente executado.

7. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

7.1 Ponto de Água e Esgoto: Fornecimento e instalação de pontos de água e esgotos, incluindo aberturas e fechamentos de rasgos necessários, tubos e conexões. Os tubos e conexões serão de fab. Tigre, Amanco ou Similar.

O item será medido em unidade (und), considerando os locais onde o serviço for efetivamente executado.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações deverão ser executadas de acordo com as normas e padrões exigidos pela Concessionária de energia elétrica, bem como com as prescrições das normas da ABNT, em especial:

- NBR- 5.410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR- 5.413 – Iluminância de Interiores;
- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NBR- 5.419 – Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas.

Para as áreas internas a distribuição de cabos para a iluminação e tomadas será feita com o uso de eletrodutos desde os quadros de distribuição até as luminárias e/ou tomadas.

A bitola mínima dos cabos será 2,5 mm² e o diâmetro mínimo de eletrodutos será Ø3/4".

Disjuntores para alimentadores e outros circuitos deverão ser previstos com elemento térmico e magnético de proteção.

8.1 Cabo de Cobre: Fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível isolado.

Para o sistema de Força, iluminação e tomadas interna e externa, deverão ser utilizados cabos singelos, isolamento 1KV, não propagante a chamas e gases tóxicos (não halogenados), EXTRA FLEXÍVEIS, classe 5, conforme NBR 13248. A fiação adotada deverá seguir a seguinte padronização: Fases serão nas cores vermelha, preta e branca (no mínimo); neutro será na cor azul; retorno será na cor amarela; e o terra será na cor verde.

O item será medido em metro linear (m), considerando os locais onde o serviço for efetivamente executado.

8.2 Eletrodutos: Fornecimento e instalação de eletrodutos de PVC rígido rosqueado, fabricados de acordo com a norma NBR 6150; duto PEAD (Polietileno de Alta Densidade) corrugado flexível, fabricados de acordo com a norma NBR 15715; e Ferro Galvanizado (FG) do tipo galvanizado eletrolítico.

O item será medido em metro linear (m), considerando os locais onde o serviço for efetivamente executado.

8.3 Quadros de Distribuição: Fornecimento e instalação de quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado de embutir, com dimensões conforme planilha. Deverá ser instalado em local de fácil acesso para a operação e manutenção e todos deverão conter barra de terra e barra de neutro. Todos os quadros, inclusive o de medição, deverão ter dispositivo de proteção geral e manobra, do tipo disjuntor termomagnético, sendo vedada a utilização de chaves tipo “faca” com fusíveis tipo cartucho ou rolha.

Deverão prever 20% de circuitos reserva para futuras instalações inclusive com eletroduto de saída até a primeira caixa de passagem.

No quadro de distribuição todos os circuitos deverão ser identificados, através de etiquetas, de modo a se ter uma indicação inequívoca da localização das cargas vinculadas.

Os condutores deverão apresentar, após a enfição, perfeita integridade da isolação.

As emendas necessárias deverão ser soldadas e isoladas com fita de alta fusão de boa qualidade, sendo que as pontas deverão ser estanhadas.

A conexão dos condutores com os disjuntores deverá ser feita com terminais pré-isolados, tipo garfo, olhal ou pino, soldados.

O interior das caixas deve ser deixado perfeitamente limpo, sem restos de barramentos, parafusos ou qualquer outro material.

O padrão geral de qualidade da obra deve ser irrepreensível, devendo ser seguidas, além do aqui exposto, as recomendações das normas técnicas pertinentes, especialmente a Norma NBR 5410.

O item será medido em unidade (und), considerando os locais onde o serviço for efetivamente executado.

8.4 Disjuntores: Fornecimento e instalação de disjuntores tipo DIN (Padrão Europeu) conforme NBR 60898, utilizados sobre trilhos, não sendo permitidos os disjuntores da Norma NEMA, dimensionados conforme planilha.

O item será medido em unidade (und), considerando os locais onde o serviço for efetivamente executado.

9. PAREDES E PAINÉIS

9.1 Alvenaria de Vedação: Fornecimento e execução de alvenaria de tijolos cerâmicos furados a cutelo de 9x14x19cm, espessura da parede 9 cm, assentados com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, para fechamento de vãos e elevação.

As paredes deverão ser devidamente prumadas com as juntas verticais descontínuas, completamente cheias e o tijolo devidamente molhado antes do seu assentamento. O assentamento dos tijolos cerâmicos será executado com juntas de amarração de acordo com o que preconiza a NBR 8545:1984 da ABNT. Estas alvenarias serão basicamente para fechamento de vãos de paredes existentes, visando a restauração das paredes originais das dependências em questão ou paredes novas.

Na execução desse serviço, consideram-se material e mão-de-obra, transporte de material dentro da obra, preparo da argamassa, marcação e execução da alvenaria.

Os vãos das portas e janelas, caso não sejam coincidentes com as vigas, levarão vergas de concreto armado.

O item será medido em metros quadrados (m^2), considerando os locais onde o serviço for efetivamente executado.

9.2 Emboço: Fornecimento de material e execução de emboço para recebimento de cerâmica, ou massa única para pintura, em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia média), preparo mecânico, aplicado manualmente em faces de paredes internas, espessura 20 mm.

O item será medido em metros quadrados (m^2), considerando os locais onde o serviço for efetivamente executado.

9.3 Massa Única: Fornecimento de material e execução de massa única para recebimento de pintura, em argamassa de cimento, cal hidratada e areia média, no traço 1:2:8, com 10mm de espessura, preparo mecânico, aplicada manualmente.

O item será medido em metros quadrados (m^2), considerando os locais onde o serviço for efetivamente executado.

9.4 Drywall: Fornecimento e execução de parede de gesso acartonado "dry-wall" a ser instalada através do sistema lafarge gypsum (ou similar*). Perfis de aço galvanizado - chapa 15 mm - devem ser fixados distantes um do outro no máximo 60 cm. Em paredes curvas, o espaçamento é menor, variando em função do raio de curvatura.

Deve-se ter o cuidado de identificar e executar todas as instalações elétricas e de cabeamento estruturado, dentre outras que se fizer necessária, antes do fechamento das paredes.

O item será medido em metros quadrados (m^2), considerando os locais onde o serviço for efetivamente executado.

10. COBERTURAS

10.1 Trama Para Telhado Cerâmico: Fornecimento de material e instalação de madeira tipo MASSARANDUBA, ANGELIM, JATOBÁ ou Equivalente da região, com dimensões conforme planilha e especificação técnica. A CONTRATADA deverá apresentar cópia da nota fiscal.

Toda a madeira empregada será serrada e aparelhada, bem seca, sem empenos, isenta de outros quaisquer defeitos que venham comprometer a sua resistência ou prejudicar a durabilidade e o efeito decorativo da mesma. As emendas deverão obedecer às normas técnicas vigentes.

O madeiramento estrutural (tesoura, terças, caibros, ripas, etc.) deverá ser previamente imunizado com produto específico para esse fim e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Inclinação mínima deverá ser de 25% e todas as vezes que o PROJETO implicar em declividades superiores as previstas em norma, as telhas serão amarradas com arame de cobre.

Os caibros terão bitola mínima de 2"x1 1/2", espaçamento máximo de 0.33m e vão máximo entre terças de 1.80m.

As ripas terão dimensões mínimas de 0.04mx0.01m.

As emendas deverão ser sempre evitadas, mas quando houver serão efetuadas com chanfros a 45°, tomando-se o cuidado de fazê-las trabalhar à compressão e não a tração, posicionando-as próximas aos apoios, sobre as asnas das tesouras ou sobre pontaletes, de forma a obter-se maior segurança e rigidez na ligação;

Todas as emendas, conexões ou samblagens principais, levarão reforços de chapa de aço, de forma e seção apropriadas com parafusos e porcas; todas as emendas de linhas levarão talas de chapa ou braçadeiras com parafusos e porcas.

O item será medido em metro quadrado (m²), considerando os locais onde o serviço for efetivamente executado.

10.2 Telhas Cerâmicas: Fornecimento e instalação de telha cerâmica de 1ª qualidade, do tipo capa e canal (paulista, colonial, plana e carioca), conforme demanda.

As telhas se apoiarão em três ripas.

As telhas inferiores, ou de canal, deverão ter na parte convexa, chanfro plano e paralelo às ripas, o qual, firmando-se nelas, corta oscilações e escorregamento da telha.

As telhas superiores (capa), deverão ter na parte interna saliência ou anel com furo que limite o recobrimento das telhas de capa.

O assentamento das telhas será feito inicialmente com os canais, no sentido da inclinação do telhado, do beiral para a cumeeira, colocando-se as telhas com a concavidade voltada para cima e a extremidade mais larga do lado da cumeeira; na sua parte mais larga, a

distância entre duas fileiras de canais será cerca de 0.05m; as telhas ficarão sobrepostas em cerca de 0.10m.

As telhas superiores (capa) serão colocadas com a extremidade mais estreita voltada para o lado da cumeeira e a sobreposição, limitada pela saliência citada neste documento, será de cerca de 0.10m.

As cumeeiras e os espigões serão feitos com as mesmas telhas, colocadas com a convexidade para cima, sendo a junção garantida por meio de argamassa de cimento, cal e areia no traço volumétrico de 1:2:9 ou, de preferência, com argamassa pré-fabricada.

Os rincões serão constituídos por calhas metálicas de alumínio, dimensionadas de modo a garantir o perfeito escoamento das águas, sem transbordamento.

O item será medido em metro quadrado (m²), considerando os locais onde o serviço for efetivamente executado.

10.3 Trama Para Telhado Fibrocimento: Fornecimento de material e instalação de Madeira tipo Maçaranduba, Angelim ou Equivalente da região dimensões conforme planilha e especificação técnica. A CONTRATADA deverá apresentar cópia da nota fiscal.

Peça de madeira de lei aparelhada, com seção de 6,0 x 12,0 com distanciamento entre eixos das estruturas de apoio de 2,4 a 3,2 m e distanciamento entre eixos das terças de 1,6 m.

A trama descrita pode ser apoiada sobre tesouras ou pontaletes. Posicionar as terças conforme previsto em projeto e/ou com a contratante, conferindo distância entre tesouras, pontaletes ou outros apoios, declividade da cobertura, extensão do pano, distanciamento, esquadro e paralelismo entre as terças.

Fixar as terças na estrutura de apoio, cravando os pregos 22 X 48 aproximadamente a 45° em relação à face lateral da terça, de forma que penetrem cerca de 3 a 4 cm na peça de apoio. Rebater as cabeças de todos os pregos, de forma a não causar ferimentos nos montadores do telhado ou em futuras operações de manutenção.

O item será medido em metro quadrado (m²), considerando os locais onde o serviço for efetivamente executado.

10.4 Telha Fibrocimento: Fornecimento e instalação de Telha fibrocimento ondulada e=6 mm, 2,44 x 1,10m (esse insumo pode ser substituído por telhas de fibrocimento onduladas com comprimentos diferentes como 1,22m; 1,53m; 1,83m; 2,13m, desde que o insumo esteja em m²), fixada com parafuso galvanizado de rosca soberba 5/16" X 250mm, para fixação em madeira (esse insumo pode ser substituído por gancho chato em ferro galvanizado, comprimento 110mm, seção 1/8" x 1/2" - 3mm x 12mm). No caso das telhas serem fixadas em perfis metálicos, deverá ser utilizado o gancho com rosca Ø 8mm e conjunto de vedação com arruela de aço galvanizado e arruela de PVC cônica.

Considerar a inclinação do telhado de 10% e recobrimento lateral de $\frac{1}{4}$ de onda para cálculo de consumo de materiais. Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura e os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento.

Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas.

A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas) e a montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário aos ventos (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento).

Deverá ser feito o corte diagonal dos cantos das telhas intermediárias, a fim de evitar o remonte de quatro espessuras, com a utilização de disco diamantado e na marcação da linha de corte, considerar o recobrimento lateral das telhas ($\frac{1}{4}$ ou $1\frac{1}{4}$ de onda) e o recobrimento transversal especificado (14cm, 20cm etc).

A perfuração das telhas deverá ser feita com brocas apropriadas, a uma distância mínima de 5cm da extremidade livre da telha.

Na fixação com parafusos ou ganchos com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a fissurar a peça em fibrocimento.

Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização não devem ser utilizadas.

O item será medido em metro quadrado (m^2), considerando os locais onde o serviço for efetivamente executado.

10.5 Revisão De Telhado: Fornecimento de materiais de telhado com retirada de todas as telhas e cumeeiras, quebradas e inspeção do madeiramento com substituição de algumas peças, se necessário, e posterior retelhamento, com substituição de até 20% do total de telhas e cumeeiras, por outras com as mesmas características das existentes.

O item será medido em metro quadrado (m^2), considerando os locais onde o serviço for efetivamente executado.

11. ESQUADRIAS

11.1 Portas de madeira: Fornecimento e instalação de portas compensada revestida com fórmica. A madeira empregada deverá ser seca. Todas as portas serão dotadas de dobradiças de latão cromado reforçadas, 3 ½" x 3", marca pado ou similar. Nas portas internas de passagem três dobradiças por folha.

O item será medido em metros quadrados (m²), considerando os locais onde o serviço for efetivamente executado.

11.2 Portas de Alumínio Com Visor: Fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio com visor incluindo isolamento térmico em PU na espessura de 40mm, revestido em chapa de aço 0,50mm com pintura eletrostática branca e visor em vidro 4mm com proteção emborrachada. Gaxeta de vedação em todo perímetro da porta garantido a excelente vedação. Proteção contra impacto em alumínio xadrez com altura de 1m. Dobradiças do tipo vai-vem.

O item será medido em metro quadrado (m²), considerando os locais onde o serviço for efetivamente executado.

11.3 Porta e Janelas De Vidro: Fornecimento e instalação de Portas e janelas de vidro temperado de correr, espessura 10mm ou 6mm, inclusive acessórios compostos de: jogo de ferragens cromadas, trinco, fechadura e contra fechadura.

O item será medido em metro quadrado (m²), considerando os locais onde o serviço for efetivamente executado.

11.4 Box em Vidro: Fornecimento e instalação de box em vidro temperado de correr, espessura 8mm, inclusive perfis em alumínio anodizado ou pintura eletrostática. Com trilho e canaleta única, não acumula água ou sujeira. Uma porta deslizante e a área restante em painel de vidro fixo, podendo ser frontal ou de canto.

O item será medido em metro quadrado (m²), considerando os locais onde o serviço for efetivamente executado.

11.5 Mola Hidráulica Para Porta: Fornecimento e instalação de mola hidráulica para porta em alumínio e duas válvulas para controle de fechamento, permitindo o amortecimento. Deve permitir a aberta entre 0° a 150°.

O item será medido em unidade (und), considerando os locais onde o serviço for efetivamente executado.

11.6 Ferragens: Fornecimento e instalação de ferragens para esquadrias inteiramente novas, de 1ª qualidade, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.

As ferragens, principalmente as dobradiças, serão suficientemente robustas, de forma a suportarem, com folga, o regime de trabalho a que venham ser submetidas.

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.

As maçanetas das portas, salvo condições especiais, serão localizadas a 105cm do piso acabado.

Para o assentamento serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

O item será medido em unidade (und), considerando os locais onde o serviço for efetivamente executado.

12. REVESTIMENTOS E PISOS

12.1 Revestimento Cerâmicos Para Parede: Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para paredes padrão alto assentado com argamassa colante AC-II ou AC-III.

a) Todas as cerâmicas antes de sua aplicação deverão ser aprovadas pela Fiscalização.

b) Deve ser observada a perfeita verticalidade do emboço depois de pronto, assim como o mesmo distorcimento em toda a superfície, além de no encontro com outras paredes manter sempre o ângulo de 90°.

O item será medido em metros quadrados (m²), considerando os locais onde o serviço for efetivamente executado.

12.2 Revestimento Cerâmico Para Piso: Fornecimento e aplicação de revestimento cerâmico para pisos de padrão alto e dimensões conforme necessidade, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante AC-II ou AC-III, inclusive rejunte da Quartzolit ou Similar.

O item será medido em metros quadrados (m²), considerando os locais onde o serviço for efetivamente executado.

12.3 Revestimento Cerâmico Antiderrapante: Fornecimento e aplicação de revestimento cerâmico antiderrapante para pisos PEI:4. Com dimensões conforme necessidade, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante AC-II ou AC-III, inclusive rejunte da Quartzolit ou Similar.

O item será medido em metros quadrados (m²), considerando os locais onde o serviço for efetivamente executado.

12.4 Rodapé Cerâmico: Fornecimento e aplicação de rodapé cerâmico/porcelanato, com 7cm de altura; da mesma cerâmica ou porcelanato empregado no ambiente.

O item será medido em metro linear (m), considerando os locais onde o serviço for efetivamente executado.

12.5 Porcelanato Polido: Fornecimento e aplicação de revestimento tipo porcelanato para pisos com placas e dimensões conforme necessidade, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante AC-II ou AC-III, inclusive rejunte da Quartzolit ou Similar.

O item será medido em metros quadrados (m²), considerando os locais onde o serviço for efetivamente executado.

12.6 Sinteco Em Pisos De Madeira: Fornecimento e aplicação de Sinteco em pisos de madeira, incl. limpeza, lixamento e calafetação, com três demãos, acabamento brilhante, tornando a superfície perfeitamente plana, lisa e isenta de manchas.

Este processo pode ser aplicado tanto em pisos novos como em pisos remanescentes. A execução deverá seguir as seguintes recomendações:

Não deverão ser colocados água ou óleo sobre a superfície do revestimento, para "amolecer" a madeira.

Efetuar o lixamento e raspagem das peças de modo a eliminar todo e qualquer vestígio de verniz na superfície.

Posteriormente, calafetar as juntas, trincas e pequenas rachaduras com mistura de serragem de madeira misturada à cola de carpinteiro ou cola branca. A consistência da mistura deve ser compatível com a abertura das juntas: fluida, para juntas estreitas, e mais densa para juntas largas. Este rejuntamento deverá permanecer nivelado com a superfície do piso. Nos vazios maiores, poderá ser utilizada massa de parafina, cera de carnaúba e pó de serragem fina.

Após a eliminação de todo pó, como acabamento, as superfícies em madeira deverão receber aplicação de resina (tipo sinteco) a três demãos, acabamento brilhante. Durante a execução do procedimento, deve-se vedar aberturas e frestas que permitam formação de correntes de ar e a entrada de pó. A secagem acelerada pode levar ao aparecimento de pequenas bolhas; o piso, após a aplicação de demão de "sinteco", não deve estar sobre incidência direta de raios solares.

Na execução do acabamento do piso devem ser observados os seguintes aspectos:

- A resina é influenciada por fatores climáticos de modo que, em dias secos e quentes, o intervalo entre as demãos deve ser de quatro a seis horas;
- Para dias quentes e úmidos, aguardar de seis a oito horas. Nos dias frios e secos, a mistura fica mais viscosa e com reduzido poder de penetração;
- Nesta situação a aplicação deve ser feita no período mais quente do dia e com intervalo entre as demãos de seis horas.

O item será medido em metros quadrados (m²), considerando os locais onde o serviço for efetivamente executado.

12.7 Piso Cimentado: Fornecimento de material e execução de contra-piso para assentamento de pisos cerâmicos, porcelanato, mármore ou granito, preparado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com espessura conforme Planilha.

A referida camada dará o caimento do piso acabado de acordo com a seguinte relação:

- a) Áreas secas: $\leq 0,5\%$;
- b) Áreas molhadas: $0,5\% \leq x \leq 1,5\%$ em direção ao ralo ou à porta de saída;
- c) Boxes de banheiros: $1,5\% \leq x \leq 2,5\%$ em direção ao ralo.

O item será medido em metros quadrados (m^2), considerando os locais onde o serviço for efetivamente executado.

13. FORRO

Para qualquer tipo de forro, devem ser obedecidas as seguintes diretrizes gerais:

- a) Nivelamento dos forros e alinhamento das respectivas juntas;
- b) Teste de todas as instalações antes do fechamento do forro;
- c) Locação das luminárias, difusores de ar condicionado ou outros sistemas;
- d) Devem ser utilizados ferramentas e acessórios indicados pelo fabricante.

13.1 Forro PVC: Fornecimento e execução de forro extrudado em perfis de PVC rígido, lineares, impermeáveis na cor branca, uniforme (NBR 14293) com superfície lisa, canelada ou frisada, larguras de 100mm e 200mm e espessuras de 8 a 12 mm.

Serão exigidas para a execução do forro, nivelamento e alinhamento perfeitos, sem ressaltos, reentrâncias, diferenças nas juntas, bem como as peças deverão ser novas e apresentarem-se sem qualquer tipo de defeitos.

Os serviços de colocação do forro suspenso deverão ser executados, conforme orientação do fabricante, e depois de terminada a pintura das paredes e demais serviços que interferem nesta execução.

Sistema de sustentação constituído por pendurais, estrutura de sustentação metálica ou de madeira (conforme planilha de quantitativos), acessórios de fixação e arremates de acabamento.

A estrutura de sustentação poderá ser em madeira ou metálica, sendo composta de: pendurais, estrutura primária (paralela ao sentido de colocação do forro) e estrutura secundária (perpendicular às lâminas de PVC). Quando metálicos os perfis utilizados deverão ser galvanizados.

Os pendurais devem ser constituídos por perfis rígidos com resistência adequada para sustentar o sistema de fixação do forro; devem ser fixados à estrutura existente (laje ou estrutura de cobertura) e aos elementos da estrutura de fixação. Deverão ser instalados a prumo sem exercer pressão em revestimento de dutos e outras tubulações.

No caso de haver necessidade de algum pendural ser instalado obliquamente, por eventuais desvios, deve-se colocar outro, partindo do mesmo ponto da estrutura de sustentação do forro, de modo a anular a componente horizontal criada.

A seção mínima do perfil para estrutura em madeira primária ou secundária deve ser de 25x50 mm. Para estrutura metálica utilizar tubos de aço galvanizado 20x20mm, e= 1,0mm; ou trilhos 31,5x25mm, e= 0,95mm.

Para fixação dos elementos da estrutura (quando metálicos) deve-se utilizar solda, rebites ou parafusos de modo a garantir o perfeito posicionamento e travamento do conjunto.

Os perfis de PVC deverão ser fixados por rebites, presilhas ou outro elemento que garanta a fixação dos perfis a estrutura de sustentação e que sejam devidamente protegidos contra corrosão (galvanizados).

No caso de uso de rebite é necessária a utilização de arruela para melhor fixação. Se a fixação for por meio de presilhas, suas garras devem ser dobradas de modo a permitir a perfeita fixação do forro. No caso de utilização de pregos para fixação em estrutura de madeira, somente utilizar material galvanizado de ótima qualidade de modo a evitar o aparecimento de manchas de oxidação no forro.

Para arremates utilizar perfis em PVC rígido de qualidade e durabilidade compatíveis com as dos perfis que constituem o forro (utilizar perfis de arremate e junção de acordo com o fabricante). Nos cantos das paredes, os perfis de arremate devem ser cortados com abertura equivalente à metade do ângulo entre paredes.

A instalação de luminárias não deve comprometer o desempenho do forro. As luminárias não devem ser fixadas diretamente nos perfis de PVC, devem ser instaladas de forma que os elementos das estruturas auxiliar ou de fixação não sofram cargas excêntricas.

Os elementos que sustentam luminárias integradas ao forro não devem apresentar rotação superior a 2 graus.

As luminárias não devem ocasionar carga que exceda o limite de deslocamento da estrutura de sustentação. Nesses casos, a luminária deverá ser sustentada por pendurais suplementares.

A temperatura entre o forro de PVC e a cobertura deve ser no máximo de 45°C.

A ventilação do forro deve ser obtida por sistemas que promovam a circulação do ar entre a cobertura e o forro, evitando a formação de massas de ar quente, que possam causar

deformações do perfil. Estes sistemas de ventilação podem ser constituídos por aberturas situadas na cobertura, no forro, nas laterais ou outros lugares de forma a permitir a renovação do ar. A área de ventilação mínima deverá ser de 3% da área do forro.

O forro deverá possuir tirantes de sustentação, ou estrutura com resistência suficiente para suportar conforme orientação do fabricante.

Na entrega final das obras o forro deverá estar limpo.

O item será medido em metros quadrados (m²), considerando os locais onde o serviço for efetivamente executado.

13.2 Forro em Drywall: Fornecimento de material e execução de forro em Drywall, incluindo pendural de instalação. Acabamento Tipo laje, com aplicação de fundo preparador branco, massa PVA e pintura com tinta PVA, cor branco neve, ref. 001, Fab. Coral ou por mesma equivalência técnica. Arremates: Tabica metálica lisa para contorno de forro de gesso acartonado para arremate dos encontros gesso/painéis e gesso/alvenarias.

Consiste de forro fixo composto por chapas fabricadas industrialmente por processo de laminação contínua de uma mistura de gesso, água e aditivos entre 2 lâminas de cartão, fixado à estrutura metálica.

A estrutura metálica poderá ser fixada à laje ou à estrutura do telhado, utilizando-se o tipo de suporte adequado à cada caso.

Os perfis galvanizados serão espaçados de acordo com determinações do fabricante, considerando-se o peso total do forro: placas acartonadas, perfis e isolante térmico (caso seja necessária sua aplicação). Geralmente a distância entre os perfis principais será de 0,50m e a distância entre as fixações (suportes) será de 1,00m.

No encontro com paredes, utilizar canaletas (ou guias) fixadas com meios adequados ao respectivo material da parede.

Iniciar a fixação das placas de gesso acartonado pelos seus centros ou pelos seus cantos, a fim de evitar deformações. As placas serão apertadas contra os perfis e aparafusadas com parafusos auto perfurantes no espaçamento previsto pelo fabricante.

As juntas de dilatação estruturais das edificações devem ser assumidas. No caso de tetos extensos, deve-se prever juntas de dilatação a cada 15,00m.

As luminárias podem ser fixadas às chapas de gesso acartonado com buchas especiais para esta finalidade, desde que as cargas individuais não excedam os limites estipulados pelo fabricante.

O rejuntamento é feito aplicando-se primeiro uma massa de gesso calcinado com espátula depois aplica-se a fita de papel kraft pressionada com a espátula contra o gesso, em seguida aplica-se outra camada de gesso calcinado cobrindo a fita e o rebaixo das chapas,

aplica-se a última demão de gesso com desempenadeira de aço, tornando a superfície da junta perfeitamente alinhada, e por fim, lixa-se, deixando a superfície pronta para pintura.

O item será medido em metros quadrados (m²), considerando os locais onde o serviço for efetivamente executado.

14. PINTURAS

Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, para remover partes soltas, sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas. Deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e secas (tempo de cura do reboco novo, cerca 30 dias, conforme a umidade relativa do ar).

Em qualquer tipo de pintura deverá ser efetuado o cuidadoso preparo da superfície, a fim de que seja garantida a eficiência e durabilidade do revestimento protetor.

Deverão ser tomadas medidas a fim de que não ocorra o levantamento de pó, durante os trabalhos, até que as tintas estejam completamente secas. Somente quando perfeitamente enxutas, as superfícies poderão ser pintadas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a demão anterior estiver completamente seca, observando-se um intervalo de 24 horas, ou de acordo com as instruções do fabricante, exceto quando a tinta for a base de PVA, que permite um intervalo mínimo de aproximadamente 03 horas. Demãos sucessivas de massa, obedecerão a um intervalo de 06 horas entre elas.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura (vidros, pisos, aparelhos, ferragens, etc.). Quando não puderem ser evitados, devem ser removidos com a tinta ainda fresca, empregando-se removedores adequados.

As tintas serão entregues na obra em suas embalagens originais de fábrica e intactas.

Todas as diluições dos produtos deverão obedecer rigorosamente às recomendações dos fabricantes.

Antes do início de qualquer trabalho de pintura, será feita uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50 x 1,00 m no próprio local a que se destina para aprovação da Contratante.

14.1 Pintura em Geral: Pintura de paredes, teto e elementos de madeiras conforme itens da Planilha Sintética e Diretrizes constante abaixo nos itens A, B e C.

O item será medido em metro quadrado (m²), considerando os locais onde o serviço for efetivamente executado.

14.2 Pintura Óleo/Esmalte: Pintura a óleo ou esmalte em esquadria de ferro, tubos e elementos metálicos, duas demãos, com raspagem e aparelhamento com zarcão, (Produtos, Coral, Suvinil ou Similar).

O item será medido em metro quadrado (m²), considerando os locais onde o serviço for efetivamente executado.

A – Pintura Interna e Externa Com Tinta Acrílica

A1 – Paredes Novas

a) As superfícies deverão ser limpas, retirando-se manchas de óleo, gorduras, graxa, mofo etc. Manchas de gorduras serão eliminadas com solução de detergente e água na proporção 1:1. A superfície deverá ser enxaguada e deixada para secar;

b) O mofo será eliminado lavando-se a superfície com uma solução de água sanitária e água, na proporção de 1:1. A superfície deverá ser enxaguada e deixada para secar;

c) Pequenas rachaduras e furos deverão ser preenchidas com massa de reboco;

d) Deverá ser aplicada uma demão de Selador Acrílico ou Líquido Preparador de Paredes Coral ou Similar diluído em aguarrás na proporção recomendada pelo fabricante, para se evitar assim um posterior descascamento;

e) Onde indicada deverá ser aplicada uma demão de massa acrílica, que quando seca deverá ser lixada com lixa para massa nº 60 ou 80;

f) Sobre a massa lixada, ou sobre a parede com o fundo preparador, deverá ser aplicada duas demãos de tinta látex acrílica, da Coral, Suvinil ou Similar, conforme recomendações do fabricante.

A2 – Paredes Antigas – Repintura

a) As superfícies deverão ser limpas, retirando-se manchas de óleo, gorduras, graxa, mofo etc. Manchas de gorduras serão eliminadas com solução de detergente e água na proporção 1:1. A superfície deverá ser enxaguada e deixada para secar;

b) O mofo será eliminado lavando-se a superfície com uma solução de água sanitária e água, na proporção de 1:1. A superfície deverá ser enxaguada e deixada para secar;

c) Pequenas rachaduras e furos deverão ser preenchidas com massa de reboco; d) Paredes em bom estado pintadas com látex, escovar e pintar diretamente com a tinta de acabamento;

e) Paredes em mau estado, remover a pintura anterior com espátula, escova de aço ou lixa, tomando o cuidado para não ferir o reboco. Eliminar o pó com pano úmido. Aplicar uma demão de Selador Acrílico e proceder a pintura de acabamento em duas demãos;

f) Nos locais onde o revestimento das paredes, apresentar problemas de desagregação ou estiverem se soltando das mesmas, estes deverão ser retirados e refeito totalmente. Para tanto o mesmo deverá ser retirado até a alvenaria, chapiscar está com argamassa de cimento e areia traço 1:3 e rebocada com reboco pronto tipo Reboquit ou Similar. Deverá ser aplicada uma demão de Líquido Preparador de Paredes da Coral ou Similar, para se evitar assim um posterior descascamento;

g) Onde especificado deverá ser aplicada duas demãos de massa acrílica, que quando seca deverá ser lixada com lixa para massa nº 60 ou 80;

h) Sobre a massa lixada, deverá ser aplicada duas demãos de tinta látex acrílica para exteriores, da Coral, Suvinil ou Similar, conforme recomendações do fabricante.

B – Pinturas Em Superfície De Madeiras

B.1 – Madeira nova – Tinta a óleo ou Esmalte

a) Lixar a superfície nova com lixa para madeira nº 80 ou 100;

b) Remover o pó com pano embebido em Coralraz ou Similar;

c) Aplicar uma demão de fundo Sintético Nivelador, de modo a fornecer uma uniformização da superfície e economia de tinta de acabamento;

d) Lixar com lixa para madeira nº 120, remover o pó com pano embebido com Coralraz e aplicar duas ou três demãos de tinta a óleo ou esmalte. Deixar secar entre demãos, conforme especificação do fabricante;

e) Caso se queira um fino acabamento, aplicar massa a óleo Coral ou Similar e lixar com lixa para madeira nº 100. Remover o pó, aplicar nova demão do Fundo Preparador, lixar com lixa para madeira nº 120, remover o pó e aplicar o acabamento em duas ou três demãos.

OBS: Esmaltes foscos, assim como massa a óleo, só podem ser aplicados em interiores.

B.2 – Madeira antiga – Tinta a óleo ou esmalte

a) Antes de pintar, retirar as partes soltas da tinta velha e eliminar gorduras, graxa, etc., com um pano embebido em Coralraz ou Similar. Deixar secar;

b) Se a pintura antiga estiver em bom estado, lixar com lixa para madeira nº 150, até a total eliminação do brilho e aplicar em seguida o acabamento em duas ou três demãos;

c) Caso a pintura antiga se apresente cheia de imperfeições, proceder como para madeira nova.

C - Pintura Em Metais Ferrosos – Tinta A Óleo Ou Esmalte

C.1 – Metais Novos

a) Remover o prime do serralheiro com removedor Coral ou Similar;

- b) Eliminar os pontos de ferrugem lixando, lavar o metal com água limpa, enxugar bem;
- c) Eliminar graxas e gorduras com pano embebido em Coralraz ou Similar. Deixar secar;
- d) Aplicar uma demão de Fundo Anti-corrosivo da Coral ou Similar, deixar secar;
- e) Lixar com lixa de ferro nº 150. Remover o pó com pano embebido em Coralraz ou Similar e aplicar duas ou três demãos de tinta de acabamento.

C.2 – Metais antigos – Repintura

- a) Se a pintura estiver em bom estado, lixar com lixa de ferro nº 180 até a total eliminação do brilho. Aplicar a tinta de acabamento em duas ou três demãos;
- b) Se a pintura antiga estiver em mau estado, remove-la utilizando o Removedor Coral ou Similar, lavar com Coralraz e aplicar duas ou três demãos de acabamento.

15. MANTA ASFÁLTICA: Fornecimento e instalação de Manta Asfáltica Vedacit com filme de alumínio gofrado ou similar, de 3mm de espessura, aplicada sobre prime asfáltico, para colocação em locais onde se fizer necessário.

O item será medido em metro quadrado (m²), considerando os locais onde o serviço for efetivamente executado.

16. GRANITO PARA SOLEIRAS E PEITORIS: Fornecimento e aplicação de soleira de granito cinza polido com espessura igual a 2cm, nas dimensões e locais conforme necessidade.

O item será medido em metros quadrados (m²), considerando os locais onde o serviço for efetivamente executado.

17. BANCADA DE GRANITO: Fornecimento e instalação bancada de granito na cor cinza polido, com dimensões conforme necessidade.

As bancadas deverão ser chumbadas 2cm em cada lado na alvenaria e ainda ser apoiadas e cantoneiras “L” de ferro 1”x1”x1/4” (no mínimo 2 cantoneiras por limpeza bancada). As cantoneiras de ferro serão chumbadas 5cm na alvenaria (no sentido transversal em relação a bancada) e ter comprimento de apoio de no mínimo ¾ da profundidade da bancada. As cantoneiras serão fixadas as bancadas por meio de aplicação de massa adesiva plástica.

O item será medido em metros quadrados (m²), considerando os locais onde o serviço for efetivamente executado.

18. ESPELHO CRISTAL: Fornecimento e instalação de espelho cristal, espessura 4mm, fixado com parafusos. Sem moldura, tamanho conforme demanda.

O item será medido em metros quadrados (m²), considerando os locais onde o serviço for efetivamente executado.

19. PERSIANAS VERTICAIS: Fornecimento e instalação de persianas vertical com lâminas em PVC branca. Trilho com pintura eletrostática e largura da lamina 80mm a 90mm. As dimensões serão definidas de acordo com as necessidades.

O item será medido em metros quadrados (m^2), considerando os locais onde o serviço for efetivamente executado.

20. ANDAIME FACHADEIRO: Aluguel de andaime metálico tipo fachadeiro, incluindo montagem e desmontagem.

Consiste no serviço de montagem e desmontagem de andaime em estrutura metálica tubular, para utilização na execução dos serviços previstos nos locais especificados na Planilha Orçamentária e memórias de cálculo.

É de responsabilidade do Responsável Técnico da Contratada a estruturação e dimensionamento do andaime, de modo que o equipamento suporte a carga necessária para a execução das atividades.

O andaime deverá ser provido de guarda corpo, rodapés, linhas de vida e todos os itens necessários à segurança do trabalho.

A Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de projetos e ART referente à montagem do andaime, devendo a Contratada considerar esses custos na composição do item.

O item será medido em metros quadrados por mês ($m^2/mês$), considerando os locais onde o serviço for efetivamente executado.

Pedro Jose Gomes Rodrigues
Engenheiro Eletricista
Coordenador de Manutenção Predial



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO SOBRE A UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS
EM PROCESSOS LICITATÓRIOS**

Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 e a Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011, bem como os princípios da transparência e segurança jurídica aplicáveis à administração pública, declaramos conhecimento de que os dados pessoais e sensíveis tratados em processos licitatórios serão utilizados exclusivamente para os fins previstos em lei, garantindo-se a segurança e a privacidade dos titulares.

Nos termos do artigo 23 da LGPD, a administração pública pode tratar dados pessoais para exercer suas competências legais, desde que respeite os princípios da finalidade, necessidade e adequação. Assim, a coleta desses dados nos certames licitatórios tem o objetivo de avaliar a capacidade técnica, econômica e financeira dos participantes, conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A LAI, em seu artigo 6º, inciso III, estabelece o princípio da transparência, garantindo o direito de acesso às informações públicas. Dessa forma, nos processos licitatórios, todos os dados pertencentes às empresas participantes e suas propostas serão integralmente divulgados de forma acessível, assegurando o controle social e a publicidade dos atos administrativos.

Diante disso, a {nome da empresa}, inscrita no CNPJ nº { }, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) { }, portador(a) do CPF nº { }, DECLARA que tem pleno conhecimento das regras do edital de licitação e ciência de que:

Para participar da licitação e ser contratado(a), é necessário fornecer à Administração Pública diversos dados pessoais, tais como:

- Documentos de identificação;
- Participações societárias;
- Informações contidas em contratos sociais;
- Endereços físicos e eletrônicos;
- Estado civil;
- Informações sobre cônjuges e relações de parentesco;
- Número de telefone;
- Sanções administrativas em cumprimento;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Condenações criminais ou por improbidade administrativa, entre outros necessários à contratação.

Esses dados farão parte do processo administrativo e serão tratados pela Administração Pública.

O tratamento dos dados pessoais no contexto dos processos de contratação é válido, legítimo e juridicamente adequado.

{Local, Data}

{Assinatura e Identificação do Responsável}